

Pregão Eletrônico 121/2023

Processo Administrativo nº 293/2023

Protocolo nº 58484/2023

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 19/12/2023

Horário: 09h00min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 CAPA DO PROCESSO

Apens 27340/25

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
 000024678/2025 UKX.U77.29E-H9 31/03/2025 09:22:43

Súmula: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
DIVISÃO ATENÇÃO BASICA				BAIRRO
LOGRADOURO				EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		
BENEFICIÁRIO				
Nome:				CPF/CNPJ:
divisão atenção basica				



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

626

DIVISÃO ATENÇÃO BASICA

CRIYSLAINE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando 067/2025 – APS/SMS

Fazenda Rio Grande, 31 de Março de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração



Ref.: Renovação do Contrato com a empresa Brainwave tecnologia ltda

A Atenção Primária à Saúde, por meio deste, manifesta interesse na renovação do contrato com a empresa **Brainwave tecnologia ltda**, inscrita no CNPJ 44.744.052/0001-48, contratada para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação de autoatendimento

O contrato possui data prevista de vencimento em **23/04/2025**.

Paulo Henrique Peixoto

Diretor da Atenção Primária à Saúde

Coren: 451546

Mat: 357702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

EXTRATO CONTRATO N° 078/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 44.744.052/0001-48;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri, matrícula 351.295 - SMS e Katherynê da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 - SMF;

GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099 – SMS e Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 – SMF;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 121/2023;

PROTOCOLO: 58484/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;

VALOR TOTAL: R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

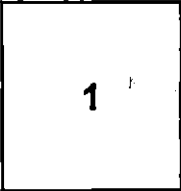
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Atenção Primária - Direção	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/03/2025 11:18 AM
Descrição Parecer: Segue processo para tramites.	

PAULO HENRIQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando 067/2025 – APS/SMS

Fazenda Rio Grande, 31 de Março de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração



Ref.: Renovação do Contrato com a empresa Brainwave tecnologia Ltda

A Atenção Primária à Saúde, por meio deste, manifesta interesse na renovação do contrato com a empresa **Brainwave tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ 44.744.052/0001-48, contratada para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação de autoatendimento

O contrato possui data prevista de vencimento em **23/04/2025**.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE PEIXOTO
Data: 31/03/2025 11:17:18-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

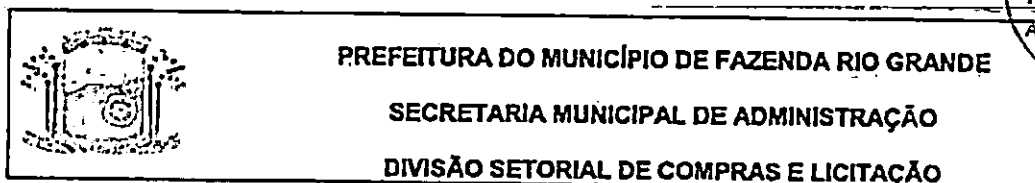
Paulo Henrique Peixoto

Diretor da Atenção Primária à Saúde

Coren: 451546

Mat: 357702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 44.744.052/0001-48;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí, matrícula 351.295 - SMS e Katherlyne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 - SMF;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099 – SMS e Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 – SMF;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2023;
PROTOCOLO: 58484/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;
VALOR TOTAL: R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito parecer da Secretaria de Saúde quanto ao aditivo, visto que o presente contrato tem um custo médio de R\$ 60.000,00 mensal. Também informo que não é um contrato somente da secretaria de saúde, participam deste processo a Secretaria de finanças (Arrecadação) e Saúde.	Data Parecer: 04/04/2025 9:44 AM

2

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

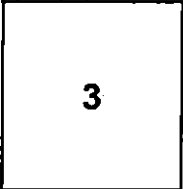
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: SMS	Data Parecer: 07/04/2025 7:57 AM
	<ol style="list-style-type: none">1. Trata-se do memorando nº 67/2025 da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, referente a renovação do contrato com a empresa Brainwave tecnologia;2. Considerando a manifestação da área técnica, esta Secretaria manifesta interesse na renovação do contrato;3. Ao setor de licitação, para dar seguimento juntamente às demais secretaria envolvidas para manifestação.

Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito dotação orçamentária para renovação do Contrato Registrado sob o número 078/2024, conforme anexo.	Data Parecer: 09/04/2025 3:06 PM
4	

Ulisses Atila Arrais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

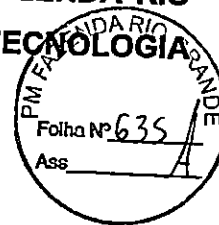
PROTOCOLO Nº. 58484/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023

CONTRATO Nº. 078/2024

ID Nº. 4161/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA
LTDA.**



O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos OAB** nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, e a Secretária Municipal de Finanças, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.744.052/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90924992-91, Inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br financeiroempresa46@gmail.com, telefone: (41) 3035-6018/ 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. **Andre Luiz Moralez**, inscrito no CPF sob nº. 430.555.878-55, e Sra. **Elizangela Bortolan**, inscrita no CPF sob o nº. 024.195.499-10, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 58484/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O prazo de instalação não pode ser superior a 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação do serviço.



Parágrafo Primeiro: As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidoras Joyce Fernanda Compri, matrícula 351.295 e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099 da Secretaria De Saúde e Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 e a gestão pela servidora Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 da Secretaria De Finanças, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

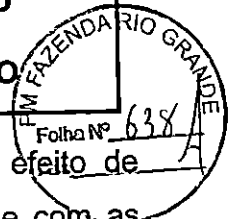
Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



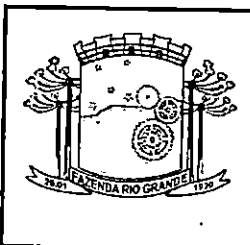
Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

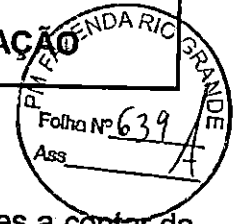
Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

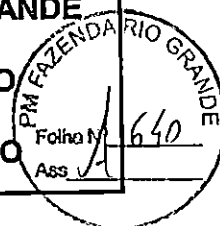
Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 06 de fevereiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1303 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1494 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1383 SMS
221	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000 SMF

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- e) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- j) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



l) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

m) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sobpena de infração contratual.

n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

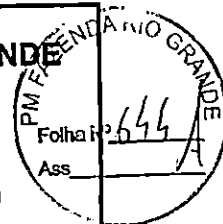
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

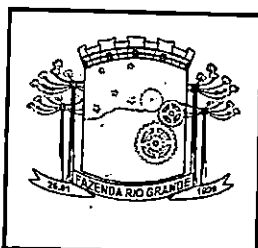
g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

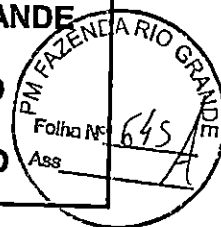
- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

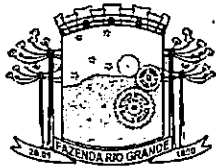
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

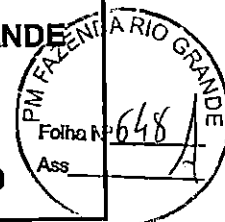
g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial; de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



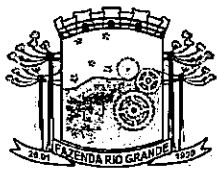
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (**BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.30 11:25:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.30 10:37:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.04.25 14:37:26 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 29/04/2024 10:06:15-0300
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Givanildo Francisco Pego
Secretária municipal de Finanças

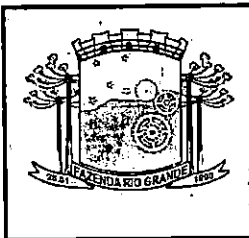
P/ Contratada:

ANDRE LUIZ MORALES:43055587855
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALES:43055587855
Dados: 2024.04.25 13:28:22 -03'00'

Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 13:28:34 -03'00'

Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023
PROTOCOLO Nº. 58484/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023

CONTRATO Nº. 078/2024

ID Nº. 4161/2024

Folha Nº. 654

Ass

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, **Andre Luiz Moralez e Elizangela Bortolan**, representantes legais da empresa/organização **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.052/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

ANDRE LUIZ

MORALEZ:4305587855

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:4305587855
Dados: 2024.04.25 10:07:14 -03'00'

Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA

BORTOLAN:02419549910

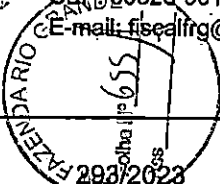
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 10:06:55 -03'00'

Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fisealfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 2023/2023
Licitação: 121/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

LOTE - null

BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>99011832 - Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal.</p> <p>os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações.</p> <p>O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas.</p> <p>O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana.</p> <p>Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias. - Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal.</p> <p>os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações.</p> <p>O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas.</p> <p>O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana.</p> <p>Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias.</p>	UN		240,000	1.136,5800	272.779,20

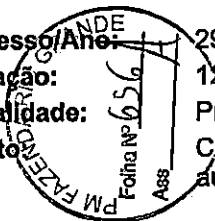
[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 293/2023

Licitação: 121/2023 - PE

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.



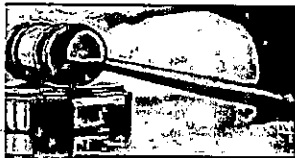
Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	99011833 - Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente. - Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente.	UN		240,000	687,5000	165.000,00
3	99011834 - Totem de pesquisa de satisfação - Totem de pesquisa de satisfação	UN		240,000	561,5800	134.779,20
4	99011835 - Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4. - Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4.	UN		24,000	3.018,3300	72.439,92
Valor total para o lote:						644.998,32

ANDRE LUIZ
MORALEZ:4
3055587855

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:4305558785
5
Dados: 2024.04.25 10:08:17 -03'00'

ELIZANGELA
BORTOLAN:024
19549910

Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 10:08:30 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 077 de 30 de abril de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

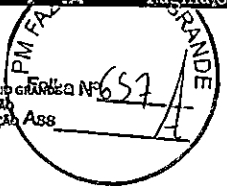
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAUNWAVE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 44.744.053/0001-48;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão de dados de informação e de autogerenciamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante desta edital.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compst, matrícula 351.221 - SMS e Katherine da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 - SMF;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoni, matrícula 348.099 - SMS e Andraia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 - SMF;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2024;
PROTOCOLO: 59/4.02024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;
VALOR TOTAL: R\$ 844.898,32 (oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Continuação de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2024
PROTOCOLO: 22463/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento do material gráfico (carte e dobradur) com o tema "Paz no Trânsito", Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PATRAS SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ: 12.676.013/0001-64

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso I, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024

Rua Jatacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83205-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24425/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tendas (em como objetivo a realização de eventos como o Dia do Trabalhador (1º de maio), Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MUNDO LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TENDAS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.140.889/0001-09

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24345/2024

Objeto: Pagamento de inscrição de servidores no curso, 24º Encontro Regional do CONGESSAS - Região Sul - 2024, para os Colegidos Estudantes e Gestores Municipais de Associações Sociais, que será realizado de maneira presencial. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEPM

CNPJ: 08.940.383/0001-00

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III alínea T, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

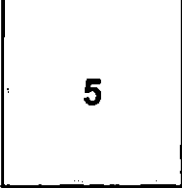
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/04/2025 2:29 PM
Descrição Parecer: Segue indicação e nota de bloqueio.	

Alexandra

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Bloqueio
254	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 5.000,00
278	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 60.000,00
278	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual	R\$ 3.000,00
278	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R\$ 22.000,00
299	15	003	10	301	0041	2056	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R\$ 10.000,00
299	15	003	10	301	0041	2056	3.3.90.40	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	Municipal	R\$ 20.000,00
317	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	R\$ 18.000,00
339	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	R\$ 100.000,00
339	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 15.000,00
349	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 43.125,10
349	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R\$ 47.409,94





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789649/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 278



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/04/2025		95.891,76	60.000,00	0,00	10.891,76
00383.01005.03.02.01.0	10/04/2025		86.536,80	3.000,00	0,00	1.536,80
00494.00494.09.02.06.2	10/04/2025		87.952,36	22.000,00	0,00	2.952,36

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	60.000,00
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	3.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	22.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789651/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.305.0041 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 299



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.2	10/04/2025		36.831,00	10.000,00	0,00	6.831,00
00510.00510.01.07.00.0	10/04/2025		35.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	10.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789654/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmacêutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 317



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		20.101,40	18.000,00	0,00	2.101,40

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789658/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 339



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		165.000,00	100.000,00	0,00	50.000,00
00303.00303.01.02.00.0	10/04/2025		157.549,30	15.000,00	0,00	42.549,30

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	15.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789662/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 349



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/04/2025		197.409,94	43.125,10	0,00	106.874,90
00494.00494.09.02.06.2	10/04/2025		99.187,10	47.409,94	0,00	8.652,06

0039/2025 - locação de computadores

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	43.125,10
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	47.409,94



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 925426/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 254



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/04/2025		5.966,22	5.000,00	0,00	966,22

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

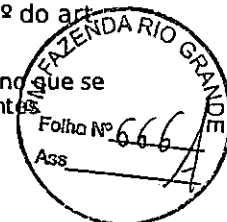
Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.0.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	5.000,00

Assinantes

✓ Alexandra Marcondes Teixeira De Lima

Assinou em 10/04/2025 às 14:28:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA com o CPF ***.312.919-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexandra Marcondes Teixeira De Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GE8 7DN PD0 QOX



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Seguem documentos para renovação contratual.	Data Parecer: 14/04/2025 3:55 PM
6	

Ulisses Atila Arrais

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº024/2025 - Data: de 06
de fevereiro de 2025.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



PORTARIA N.º 06/2025.
De 07 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Designa servidor público para a atribuição de Gestor de Contrato.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora CAMILA KOLOSOVSKI, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 350593, para atuar na função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE COSTA Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.02.07 15:52:01 -03'00'

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Ciente

CAMILA
KOLOSOVSKI:06002664947
4947 Assinado de forma digital por
CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947
Dados: 2025.02.07 15:52:16 -03'00'

CAMILA KOLOSOVSKI
Gestora de Contratos
Matrícula 350593



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

Ofício nº 38/2025 - SMS.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2025.

À **Secretaria Municipal de Administração.**



Assunto: Renovação do contrato 078-2024.

Venho por meio de este solicitar a renovação do contrato, conforme objeto descrito abaixo.

OBJETO:

Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a necessidade da contratação considerando sua importância para o adequado funcionamento dos serviços prestados à população.

A renovação do contrato de gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento está baseada na continuidade do serviço público, o que justifica a manutenção da avença, garantindo a adequada prestação dos serviços de urgência e emergência à coletividade.

Diante do exposto, renovar o aludido contrato de prestação de serviços, conforme descrito anteriormente, se justifica como medida essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a eficiência do atendimento.

VIGÊNCIA:

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores devidamente autorizados para esse fim através de Portaria 06/2025 publicada no Diário Oficial, a qual encontra-se anexada no processo, conforme segue.

Fiscal Gestor : Camila Kolosovski. Mat, 350593 - Portaria 06/2025-SMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento", a Secretaria Municipal de Saúde indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Bloqueio
254	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	RS 5.000,00
276	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	RS 60.000,00
278	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00303.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual	RS 3.000,00
278	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	RS 22.000,00
299	15	003	10	301	0041	2058	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	RS 10.000,00
299	15	003	10	301	0041	2058	3.3.90.40	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	Municipal	RS 20.000,00
317	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	RS 18.000,00
339	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	RS 100.000,00
339	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	RS 15.000,00
340	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	RS 43.125,10
348	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	RS 47.409,94

Fiscal Gestor: Camila Kolosovski, matrícula 350593, portaria 06/2025, SMS.

Documento elaborado / preenchido por: Ulisses Átila Arrais e Moura, mat 3640002.

Documento autorizado por:

MONIQUE COSTA Assinado de forma digital por
BUDK:05379875920 MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.04.14 15:00:21 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretário(a) Municipal de Saude
Decreto nº. 7649/2025



Brain Wave

BRAINWAVE
TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave

E-mail: financeiroempresa46@gmail.com
Telefone: (41) 3032-2137

Av. Rui Barbosa, 6039, Loja 1, INÁ - São José dos Pinhais/PR CEP: 83065-260

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Fazenda Rio Grande - Paraná



DECLARAÇÃO DE INTERESSE

A empresa BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 44.744.052/0001-48, situada à Av Rui Barbosa nº 6039, Loja 1, Iná - São José dos Pinhais - Paraná, vem através desta, tendo em vista o termino ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL nº 78/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2023 – PROCESSO Nº 293/2023, informa que tem interesse na continuação dos serviços, mantendo as mesmos condições e valores atualmente praticados a presente ata.

Tendo em vista que os serviços são de utilidade pública e uma ferramenta importante para o município mais moderna e tecnológica de uma forma mais rápida e dinâmica!

Sendo do que se apresenta para o momento.

São José dos Pinhais, 01 de abril de 2025.

Brainwave Tecnologia Ltda

Representante Legal- Elizangela Bortolan

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Bloqueio
254	15	001	10	301	0041	2051	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 5.000,00
278	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 60.000,00
278	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual	R\$ 3.000,00
278	15	002	10	301	0041	2054	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R\$ 22.000,00
299	15	003	10	301	0041	2056	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R\$ 10.000,00
299	15	003	10	301	0041	2056	3.3.90.40	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	Municipal	R\$ 20.000,00
317	15	004	10	303	0041	2058	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	R\$ 18.000,00
339	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	R\$ 100.000,00
339	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 15.000,00
349	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.40	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal	R\$ 43.125,10
349	15	005	10	302	0041	2205	3.3.90.40	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal	R\$ 47.409,94



Empresa/município	Valor	PNCP/contrato
MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA	R\$ 723.355,56	12207551000100-1-000021/2025
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL	R\$ 878.278,00	01618408000194-1-000004/2025
Município de Paranaguá	R\$ 600.528,00	76017458000115-1-000026/2024





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789649/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 278



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/04/2025		95.891,76	60.000,00	0,00	10.891,76
00383.01005.03.02.01.0	10/04/2025		86.536,80	3.000,00	0,00	1.536,80
00494.00494.09.02.06.2	10/04/2025		87.952,36	22.000,00	0,00	2.952,36

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	60.000,00
00383.01005.03.02.01.01.1	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	3.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	22.000,00

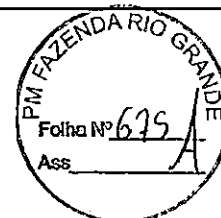


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789651/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.305.0041 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 299



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.2	10/04/2025		36.831,00	10.000,00	0,00	6.831,00
00510.00510.01.07.00.0	10/04/2025		35.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	10.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789654/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmaceutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 317



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		20.101,40	18.000,00	0,00	2.101,40

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789658/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 339



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		165.000,00	100.000,00	0,00	50.000,00
00303.00303.01.02.00.0	10/04/2025		157.549,30	15.000,00	0,00	42.549,30

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.0.1	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00303.00303.01.02.00.0.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	15.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 789662/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 349



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/04/2025		197.409,94	43.125,10	0,00	106.874,90
00494.00494.09.02.06.2	10/04/2025		99.187,10	47.409,94	0,00	8.652,06

10/04/2025 - locação de computadores

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	43.125,10
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	47.409,94

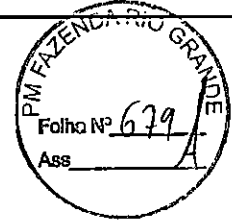


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6/ 6
Data: 10/04/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 925426/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 254



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/04/2025		5.966,22	5.000,00	0,00	966,22

Protocolo 24678/2025 - 1º termo aditivo contrat 078/2024 - Brainwave

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.0.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	5.000,00



Assinantes

✓ Alexandra Marcondes Teixeira De Lima

Assinou em 10/04/2025 às 14:28:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA com o CPF ***.312.919-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexandra Marcondes Teixeira De Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento



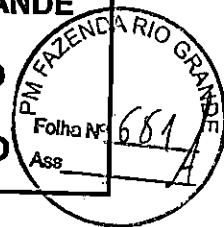
Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GE8 7DN PD0 QOX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

PROTOCOLO Nº. 58484/2023

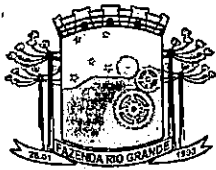
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023

CONTRATO Nº. 078/2024

ID Nº. 4161/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos** OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, e a Secretária Municipal de Finanças, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.744.052/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90924992-91, Inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br financeiroempresa46@gmail.com, telefone: (41) 3035-6018/ 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. **Andre Luiz Moralez**, inscrito no CPF sob nº. 430.555.878-55, e Sra. **Elizangela Bortolan**, inscrita no CPF sob o nº. 024.195.499-10, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 58484/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

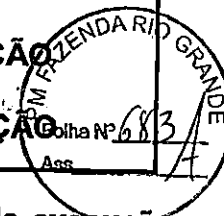
Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O prazo de instalação não pode ser superior a 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidoras Joyce Fernanda Compri, matrícula 351.295 e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099 da Secretaria De Saúde e Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 e a gestão pela servidora Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 da Secretaria De Finanças, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

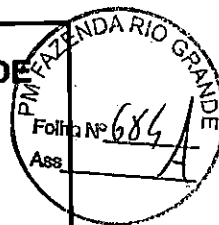
Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

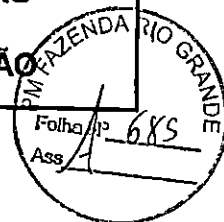
Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

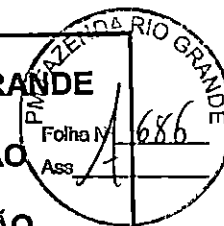
Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 06 de fevereiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

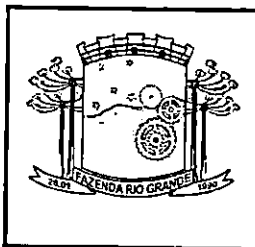
Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1303 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1494 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1383 SMS
221	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000 SMF

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

e) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

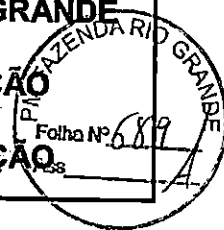
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

j) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



l) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

m) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sobpena de infração contratual.

n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

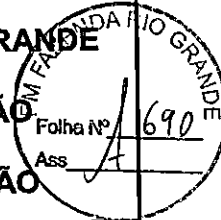
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

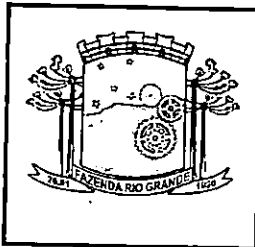
g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 69

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

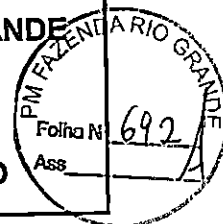
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

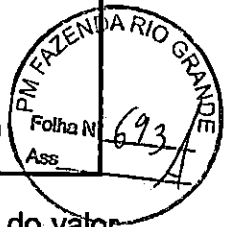
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

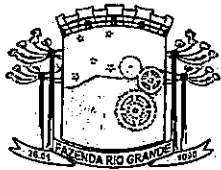
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

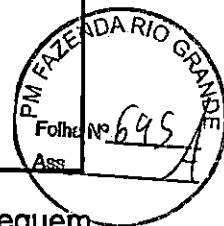
Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial; de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

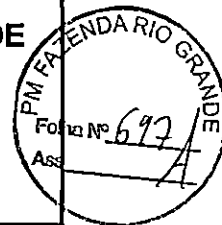
Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

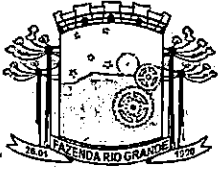


instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.30 11:25:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.30 10:37:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.04.25 14:37:26 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gouv.br
Documento assinado digitalmente
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 29/04/2024 10:06:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Givanildo Francisco Pego
Secretária municipal de Finanças

P/ Contratada:

ANDRE LUIZ MORALEZ:4305587855
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:4305587855
Dados: 2024.04.25 13:28:22 -03'00'

Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 13:28:34 -03'00'

Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

PROTOCOLO Nº. 58484/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023

CONTRATO Nº. 078/2024

ID Nº. 4161/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, **Andre Luiz Moralez e Elizangela Bortolan**, representantes legais da empresa/organização **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.052/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

ANDRE LUIZ
MORALEZ:4305
5587855

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ
MORALEZ:43055587855
Dados: 2024.04.25 10:07:14
-03'00'

Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA
BORTOLAN:02419549910

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA
BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 10:06:55 -03'00'

Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



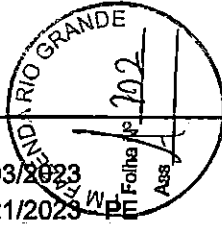
[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 293/2023
Licitação: 121/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

LOTE - null

BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>99011832 - Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal.</p> <p>os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações.</p> <p>O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas.</p> <p>O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana.</p> <p>Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias. - Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal.</p> <p>os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações.</p> <p>O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas.</p> <p>O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana.</p> <p>Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias.</p>	UN		240,000	1.136,5800	272.779,20



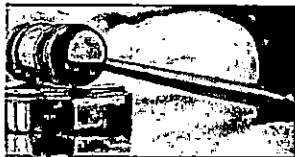
[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 293/2023
Licitação: 121/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	99011833 - Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente. - Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente.	UN		240,000	687,5000	165.000,00
3	99011834 - Totem de pesquisa de satisfação - Totem de pesquisa de satisfação	UN		240,000	561,5800	134.779,20
4	99011835 - Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4. - Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4.	UN		24,000	3.018,3300	72.439,92
Valor total para o lote:						644.998,32

ANDRE LUIZ
MORALEZ:4
3055587855
 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:4305558785
 5
 Dados: 2024.04.25 10:08:17 -03'00'

ELIZANGELA
BORTOLAN:024
19549910
 Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
 Dados: 2024.04.25 10:08:30 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 077 de 30 de abril de 2024.

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024 - IT 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 44.744.052/0001-48;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão de dados de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compor, matrícula 351.295 - SMS e Katheryna da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 - SMF;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardolo, matrícula 348.099 - SMS e Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 - SMF;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2024;
PROTOCOLO: 53164/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;
VALOR TOTAL: R\$ 644.698,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e três e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Continuação de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24425/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico (carte e dobradura) com o tema "Faz no Trabalho". Conforme a emendação da Secretaria Municipal do Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PATRAS SERVIÇOS GRÁFICOS
CNPJ: 12.676.013/0061-64
VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso I da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81253-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24425/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Tendões (em como objetivo a realização de eventos como o Dia do Trabalhador (1º de maio), Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MUNDO LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.140.869/0001-09
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24245/2024

Objeto: Pagamento da inscrição de servidora no curso, 21ª Escola Regional do CONGEMAS - Região Sul - 2024, para as Colegiadas Estaduais e Gestoras Municipais de Assessorias Sociais, que será realizado de maneira presencial. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEEM

CNPJ: 09.940.383/0001-00

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III alínea T, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.744.052/0001-48**Razão**

BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

Social:**Endereço:** AV RUI BARBOSA 6039 6039 LOJA 1 / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025**Certificação Número:** 2025040503475745204365

Informação obtida em 14/04/2025 08:45:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.744.052/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:17 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **1A9E.6037.4B48.9D24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036144894-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.744.052/0001-48**
Nome: **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 15403/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/ 44.744.052/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 936107

CPF:

BAIRRO: INA

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 6039

COMPLEMENTO: LOJA 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

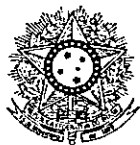
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20fcffc9fda7942852fcf506f376ccd4

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.744.052/0001-48

Certidão n°: 18460610/2025

Expedição: 01/04/2025, às 10:57:34

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.744.052/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Edital nº 009/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/04/2025

Local: Lagoa da Canoa/AL Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA DÁ CANOA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12207551000100-1-000021/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal com suporte técnico mensal e manutenção de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**R\$723.355,56**

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal com suporte técnico mensal e manutenção de software - Conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.	12	R\$ 60.279,63	R\$ 723.355,56

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Edital nº 95001/2025

[Acessar Contratação](#)


Última atualização 14/04/2025

Local: Porto Real/RJ Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Unidade compradora: 928587 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01618408000194-1-000004/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema para Gestão Pública Municipal, utilizando a tecnologia "cloud computing", incluindo serviços de conversão de dados, implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, customizações e treinamento dos usuários e gestores

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92858705950012025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 878.278,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	60	R\$ 14.637,96	R\$ 878.278,00

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >
[< Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 015/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/12/2024

Local: Paranaguá/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PARANAGUA

Unidade compradora: 000000001 - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/06/2024 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76017458000115-1-000026/2024 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 600.528,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

10001	Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e a edição de identidade visual para o canal. Os pontos de transmissão deverão ser compostos por conjunto de 40 monitores de grau profissional de no mínimo 43, player interno, suportes e periféricos conforme especificações. O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana. Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias.	12	R\$ 38.559,20	R\$ 462.710,40
10002	Locação de 10 unidades de Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente.	12	R\$ 8.854,30	R\$ 106.251,60
10003	Locação de 5 unidades de Totem de pesquisa de satisfação	12	R\$ 2.630,50	R\$ 31.566,00



Exibir: 5

1-3 de 3 Itens

Página: 1





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

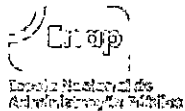
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

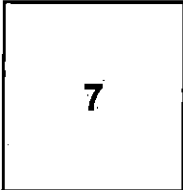
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

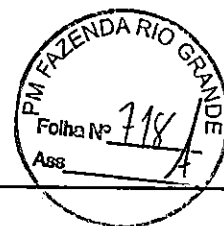
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/04/2025 10:20 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/04/2025 11:55 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">8</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 140/2025



Processo nº 24678/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 078/2024

Requer a Secretaria Municipal de Fianças, por meio da Divisão de Arrecadação, a prorrogação do prazo do Contrato n. 078, celebrado entre o Município e Brainwave Tecnologia Ltda., cujo objeto o gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

Foi acostado aos autos, ofício da secretaria interessada justificando a prorrogação, manifestação de concordância da empresa contratada, a cópia do contrato em questão, que não possui aditivos; além das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Também foi anexado extrato de consulta ao PNCP de contratações com objeto análogo, visando demonstrar a vantagem na continuidade do contrato.

Há o fundamento legal para ocorrer, em consonância com o art. 57 da Lei 8.666/93, como observa-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

(...)



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Conforme dispositivo citado, que preceitua que serviços que tenham natureza contínua podem ser prorrogados 'com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração'. No entanto, apesar do estrato de consulta ao PNCP com contratações análogas, não é possível aferir a vantajosidade com os dados nela constantes, devendo a Secretaria interessada atestar tal condição.

Também não localizei anuência da Secretária da pasta interessada e nem justificativa, conforme exigido pelo §2º do art 57 da Lei 8.666/1993.

Imprescindível ainda a autorização do Prefeito.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.17
11:53:45 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

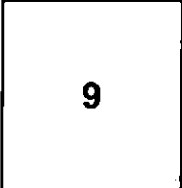
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UJX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/04/2025 2:03 PM
Descrição Parecer: Segue para atendimento ao parecer jurídico.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/04/2025 10:03 AM	
	Encaminhado manifestação de vantajosidade e justificativa para renovação contratual. Informo que houve manifestação da Secretária de Saúde no parecer 03 deste processo.		
	Entretanto, falta ciência da Secretaria de Finanças, visto ser um contrato compartilhado.		

Camila Kolosovski



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24678/2025

A presente justificativa visa fundamentar a vantajosidade da renovação do contrato em comento, cujo objeto é o gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças (item 04).

Conforme se verifica pelos extratos do PNCP, o Município de Paranaguá/PR possui contrato vigente no valor de R\$ 600.528,00, o Município de Lagoa da Canoa/AL estimou a contratação em R\$ 723.355,56 e por fim, o contrato do Município de Porto Real/RJ perfaz R\$ 878.278,00.

A média de valores desses três contratos ficou em R\$ 734.053,85, sendo que o contrato de Fazenda Rio Grande ficará em R\$ 644.998,32, ou seja, aproximadamente R\$ 100.000,00 a menos que a média supracitada.

Cabe destacar que pertinente aos itens 01, 02 e 03, os serviços objeto do contrato são de natureza contínua e fundamentais para o funcionamento eficiente e eficaz das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A transmissão das informações é crucial para comunicação interna, divulgação de dados à população, alimentação de sistemas essenciais, melhoria do atendimento à população através da análise das manifestações nos canais de avaliação, além da otimização dos processos internos. Da mesma forma, os equipamentos de autoatendimento são indispensáveis para facilitar o acesso da população a serviços, reduzir filas, otimizar o trabalho dos servidores. A interrupção desses serviços impactaria negativamente a rotina administrativa e o atendimento à população de Fazenda Rio Grande.

Diante do exposto, considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços, o conhecimento e a especialização da empresa contratada, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados e a vantajosidade econômica, recomenda-se a renovação do contrato público nº 078/2024 com a empresa BrainWave Tecnologia Ltda, pelo período de 12 meses.

Por fim, solicito o encaminhamento do Processo a Secretaria de Finanças para ciência e manifestação, considerando que também fazem parte da presente contratação.

CAMILA
KOLOSOVSKI:06002664947
64947

Assinado de forma digital por
CAMILA
KOLOSOVSKI:06002664947
Dados: 2025.04.28 10:01:47 -03'00'

CAMILA KOLOSOVSKI
Gestora de Contratos
Matrícula 350.593



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Diante da justificativa apresentada, para prosseguimento.	Data Parecer: 28/04/2025 3:48 PM
11	

Fábio Júlio Nogaça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

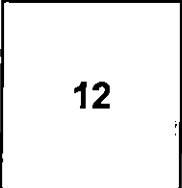
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/04/2025 4:28 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX.U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/05/2025 2:37 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">13</div>	

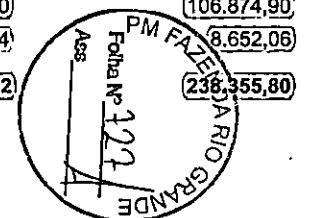
MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 05/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.585,28	966,22
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	30.585,28	966,22
<u>254 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS</u>	<u>30.585,28</u>	<u>966,22</u>
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	85.000,00	15.380,92
Funcional: 10.301.0041.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	85.000,00	15.380,92
<u>278 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS</u>	<u>60.000,00</u>	<u>10.891,76</u>
<u>278 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A</u>	<u>3.000,00</u>	<u>1.536,80</u>
<u>278 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES</u>	<u>22.000,00</u>	<u>2.952,36</u>
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	11.831,00
Funcional: 10.305.0041.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	11.831,00
<u>299 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES</u>	<u>10.000,00</u>	<u>6.831,00</u>
<u>299 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE</u>	<u>20.000,00</u>	<u>5.000,00</u>
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	18.000,00	2.101,40
Funcional: 10.303.0041.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.000,00	2.101,40
<u>317 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</u>	<u>18.000,00</u>	<u>2.101,40</u>
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	205.535,04	208.076,26
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	115.000,00	92.549,30
<u>339 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS</u>	<u>100.000,00</u>	<u>50.000,00</u>
<u>339 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS</u>	<u>15.000,00</u>	<u>42.549,30</u>
Funcional: 10.302.0041.2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	90.535,04	115.526,96
<u>349 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS</u>	<u>43.125,10</u>	<u>106.874,90</u>
<u>349 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES</u>	<u>47.409,94</u>	<u>8.652,06</u>
Total Entidade:	369.120,32	238.355,80



Total Geral:

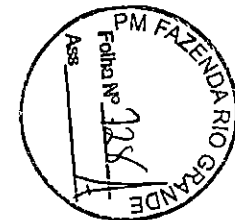
369.120,32

238.355,80

Fazenda Rio Grande, 05/05/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO Assinado de
ANTONIO forma digital por
PEDROS MAURO
O:428354 ANTONIO
37991 PEDROSO:428354
37991 Dados:
2025.05.05
14:34:47 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000027340/2025 W0Y.HSE.ELZ-1D 07/04/2025 10:39:49

Súmula:

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	BAIRRO		
LOGRADOURO	EMAIL		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
—			



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Certidão Negativa

NÚMERO:

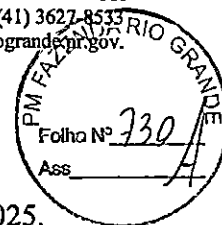
-

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

KATHY_SZY



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedônia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8533
www.fazendariogrande.pr.gov.



Ofício nº. 42/2025 – DA

Fazenda Rio Grande, 7 de abril de 2025.

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação vem através deste, solicitar providências para a renovação do Contrato 78/2024 – PE 121/2023, no qual a empresa BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA presta serviços referentes a arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas diversas.

Justificativa

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 23 de abril, pois tais serviços são de extrema importância para esta Divisão, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de arrecadação.

Fiscalização

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Kathyryne da Cruz Szymanski Miranda, CPF nº 066.539.819-08, matrícula 351.221.

Dotação Orçamentária

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto atividade	Elemento	Fonte
222	14	001	04	123	0040	2049	3.3.90.40	000

Atenciosamente,

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7649/2025

Kathyryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



Assinantes

✓ **Francisco Roberto Barbosa**

Assinou em 07/04/2025 às 10:37:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCISCO ROBERTO BARBOSA com o CPF ***.324.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Francisco Roberto Barbosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Katheryne Da Cruz Szymanski Miranda**

Assinou em 07/04/2025 às 10:37:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA com o CPF ***.539.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Katheryne Da Cruz Szymanski Miranda, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KQ7 W69 J2X 7PM



Brain Wave

BRAINWAVE
TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave

E-mail: financeiroempresa46@gmail.com
Telefone: (41) 3032-2137

Av. Rui Barbosa, 6039, Loja 1, INÁ - São José dos Pinhais/PR CEP: 83065-260

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Fazenda Rio Grande - Paraná



DECLARAÇÃO DE INTERESSE

A empresa BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 44.744.052/0001-48, situada à Av Rui Barbosa nº 6039, Loja 1, Iná - São José dos Pinhais - Paraná, vem através desta, tendo em vista o termino ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL nº 78/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2023 – PROCESSO Nº 293/2023, informa que tem interesse na continuação dos serviços, mantendo as mesmos condições e valores atualmente praticados a presente ata.

Tendo em vista que os serviços são de utilidade pública e uma ferramenta importante para o município mais moderna e tecnológica de uma forma mais rápida e dinâmica!

Sendo do que se apresenta para o momento.

São José dos Pinhais, 01 de abril de 2025.

Brainwave Tecnologia Ltda

Representante Legal- Elizangela Bortolan



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

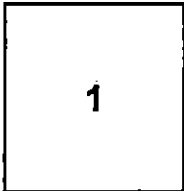
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

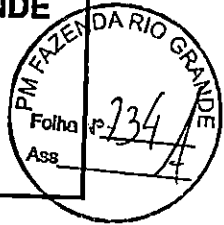
Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/04/2025 4:28 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

PROTOCOLO Nº. 58484/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023

CONTRATO Nº. 078/2024

ID Nº. 4161/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos OAB** nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, e a Secretária Municipal de Finanças, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa e **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.744.052/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90924992-91, Inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br financeiroempresa46@gmail.com, telefone: (41) 3035-6018/ 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. **Andre Luiz Moralez**, inscrito no CPF sob nº. 430.555.878-55, e Sra. **Elizangela Bortolan**, inscrita no CPF sob o nº. 024.195.499-10, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 58484/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação das **Secretarias Municipais de Saúde e Finanças**.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

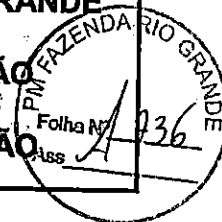
Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O prazo de instalação não pode ser superior a 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidoras Joyce Fernanda Compri, matrícula 351.295 e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099 da Secretaria De Saúde e Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 e a gestão pela servidora Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 da Secretaria De Finanças, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 06 de fevereiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

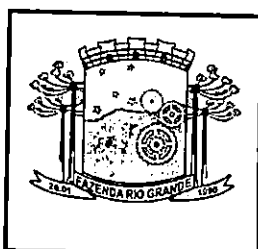
Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

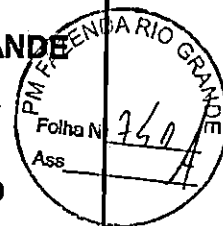
Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Declaração do responsável legal pela empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

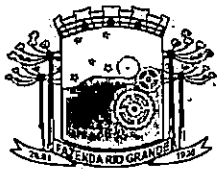
Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1303 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1494 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1383 SMS
221	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000-SMF

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

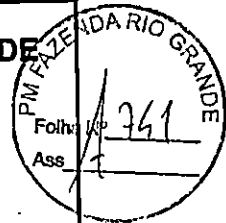
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;



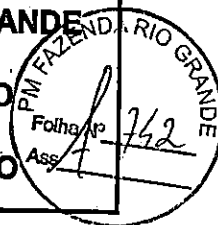
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- e) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- j) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato



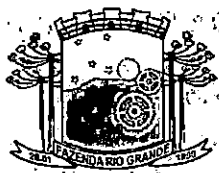
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- l) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- m) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

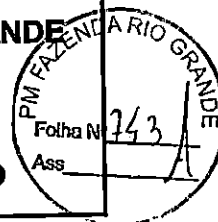
- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

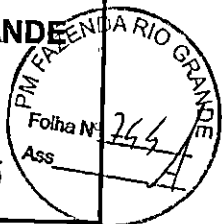
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

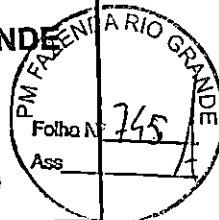
- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

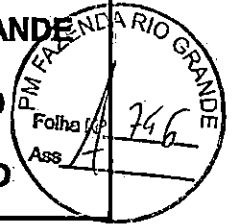
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

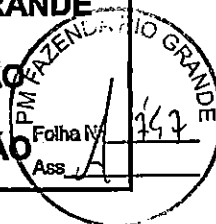
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



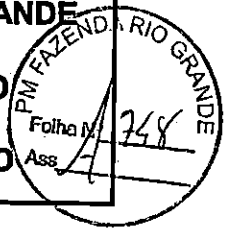
h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial; de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Noná: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil à Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (**BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.30 11:25:52 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.30 10:37:28 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.04.25 14:37:26 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 29/04/2024 10:06:15 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Givanildo Francisco Pego
Secretária municipal de Finanças

P/ Contratada:

ANDRE LUIZ MORALES:43055587855
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALES:43055587855
Dados: 2024.04.25 13:28:22 -03'00'
Andre Luiz Morales
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 13:28:34 -03'00'
10
Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

PROTOCOLO Nº. 58484/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023

CONTRATO Nº. 078/2024

ID Nº. 4161/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Andre Luiz Moralez e Elizangela Bortolan**, representantes legais da empresa/organização **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.052/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

ANDRE LUIZ
MORALEZ:4305587855
5587855

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ
MORALEZ:4305587855
Dados: 2024.04.25 10:07:14
-03'00'

Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA
BORTOLAN:02419549910

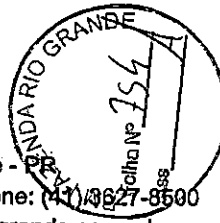
Assinado de forma digital por
ELIZANGELA
BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 10:06:55 -03'00'

Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 293/2023
Licitação: 121/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

LOTE - null

BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011832 - Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal. os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações. O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas. O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana. Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias. - Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal. os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações. O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas. O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana. Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias.	UN		240,000	1.136,5800	272.779,20



[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 293/2023
 Licitação: 121/2023 - PE
 Modalidade: Pregão eletrônico
 Objeto: — Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	99011833 - Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente. - Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente.	UN		240,000	687,5000	165.000,00
3	99011834 - Totem de pesquisa de satisfação - Totem de pesquisa de satisfação	UN		240,000	561,5800	134.779,20
4	99011835 - Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4. - Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4.	UN		24,000	3.018,3300	72.439,92
Valor total para o lote:						644.998,32

ANDRE LUIZ Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:4305558785
MORALEZ:4305558785
3055587855 5
 Dados: 2024.04.25 10:08:17 -03'00'

ELIZANGELA Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
BORTOLAN:02419549910
19549910
 Dados: 2024.04.25 10:08:30 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 077 de 30 de abril de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

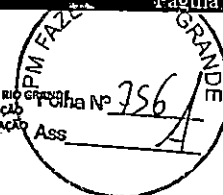
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024 - ID 4181

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAUNHAYZ TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 44.744.052/0001-48;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação da empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão de dados de informação e de armazenamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernandes Compi, matrícula 351.295 - SMS e Katheryna da Cruz Szyranski Miranda, matrícula 351.221 - SMP;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.089 - SMS e Andraia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 - SMP;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2024;
PROTOCOLO: 5949/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;
VALOR TOTAL: R\$ 644.898,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Contratação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2024
PROTOCOLO: 22463/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico (cartão e dobras) com o tema "Paz no Trânsito", conforme e publicação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PATRAS SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ: 12.678.013/0001-64

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil e oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024

Rua Petrópolis, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24422/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tenda bem como objetivo a realização de eventos como o Dia do Trabalhador (1º de maio). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MUNDE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TROS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.140.888/0001-05

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
IMEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24245/2024

Objeto: Pagamento da inscrição de servidores no curso, 24º Encontro Regional do CONGEBIAS - Região Sul - 2024, para os Colegiados Estaduais e Gestores Municipais de Assistência Social, que será realizado de maneira presencial. Conforme publicação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEN

CNPJ: 08.840.383/0001-00

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III alínea Y, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/04/2025 4:51 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">2</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 132/2025

Processo nº 27340/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 078/2024

Requer a Secretaria Municipal de Fianças, por meio da Divisão de Arrecadação, a prorrogação do prazo do Contrato n. 019/2024, celebrado entre o Município e Brainwave Tecnologia Ltda., cujo objeto o gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

Foi acostado aos autos, ofício da secretaria interessada justificando a prorrogação, manifestação de concordância da empresa contratada, a cópia do contrato em questão, que não possui aditivos; além das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Há o fundamento legal para ocorrer, em consonância com o art. 57 da Lei 8.666/93, como observa-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

(...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Conforme dispositivo citado, que preceitua que serviços que tenham natureza contínua podem ser prorrogados 'com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração'. No entanto, a condição de demonstração de vantagem na continuidade do processo não foi demonstrada, sendo essa essencial para a prorrogação.

Imprescindível ainda a autorização do Prefeito.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.07
16:50:27 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

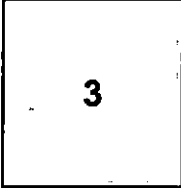
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/04/2025 3:07 PM
Descrição Parecer: À Divisão de Arrecadação, para atendimento ao solicitado no parecer jurídico.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

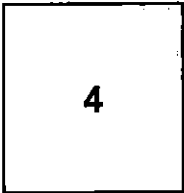
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/04/2025 10:02 AM
Descrição Parecer: Documentos no anexo. Segue para reanálise.	

Katheryne Da Cruz



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedonia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8533
www.fazendariogrande.pr.gov.br



Ofício nº. 56/2025 – DA

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025

Senhor Secretário:

De acordo com a análise detalhada da tabela apresentada, observa-se que o contrato atual oferece condições mais vantajosas para o Município de Fazenda Rio Grande. Esses benefícios podem incluir, entre outros, melhores custos, prazos de execução mais favoráveis ou ainda a qualidade do serviço prestado, que são superiores em comparação com possíveis alternativas ou novos contratos.

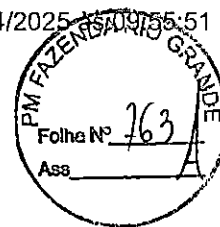
Diante disso, a manutenção das condições atuais, por meio do aditivo de prazo, representa a melhor escolha para garantir a continuidade do serviço de forma eficiente e econômica, sem comprometer a qualidade ou os resultados esperados.

Portanto, considerando que a execução do contrato em curso tem se mostrado mais vantajosa, é justificável a solicitação do aditivo de prazo, a fim de assegurar a conclusão das atividades de acordo com os parâmetros inicialmente estabelecidos e evitar prejuízos ao município.

Cotação	Município	Valor	Documento
1	Município de Lagoa da Canoa	R\$ 723.355,56	PNCP 12207551000100-1-000021/2025
2	Camara Municipal de Porto Real	R\$ 878.278,00	PNCP 01618408000194-1-000004/2025
3	Município de Fazenda Rio Grande	R\$ 644.998,32	Contrato 078/2024

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7649/2025

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



Assinantes

✓ FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Assinou em 22/04/2025 às 10:45:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCISCO ROBERTO BARBOSA com o CPF ***.324.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRANCISCO ROBERTO BARBOSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Katheryne Da Cruz Szymanski Miranda

Assinou em 22/04/2025 às 10:45:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA com o CPF ***.539.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Katheryne Da Cruz Szymanski Miranda, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GP4 WED Q3G 4WO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

PROTOCOLO Nº. 58484/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023

CONTRATO Nº. 078/2024

ID Nº. 4161/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos OAB** nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, e a Secretária Municipal de Finanças, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.744.052/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90924992-91, Inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br financeiroempresa46@gmail.com, telefone: (41) 3035-6018/ 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. **Andre Luiz Moralez**, inscrito no CPF sob nº. 430.555.878-55, e Srá. **Elizangela Bortolan**, inscrita no CPF sob o nº. 024.195.499-10, doravante denominados **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 58484/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

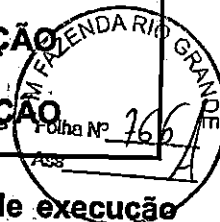
Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O prazo de instalação não pode ser superior a 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidoras **Joyce Fernanda Comprí**, matrícula **351.295** e a gestão pelo servidor **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula **348.099** da Secretaria De Saúde e **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda**, matrícula **351.221** e a gestão pela servidora **Andreia Aparecida Branco Correia da Silva**, matrícula **351.423** da Secretaria De Finanças, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

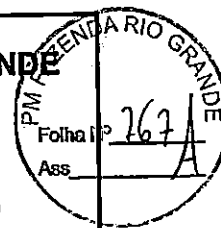
Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

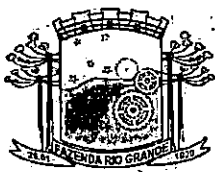
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

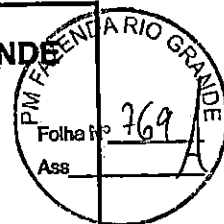
Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ **644.998,32** (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 06 de fevereiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

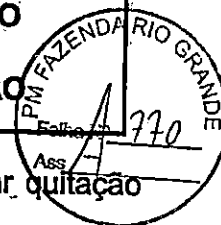
Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

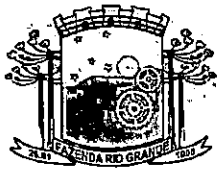
Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1303 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1494 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1383 SMS
221	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000 SMF

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

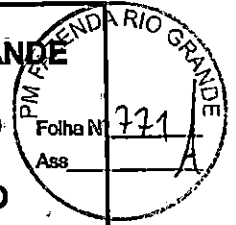
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

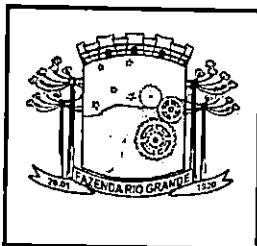
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto** nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- e) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- j) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



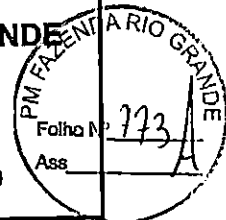
- l) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- m) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sobpena de infração contratual.
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



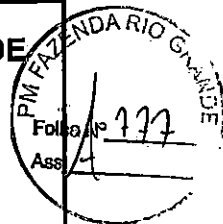
alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

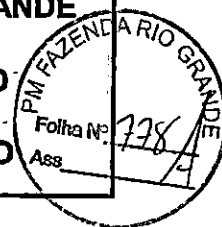
Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial; de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

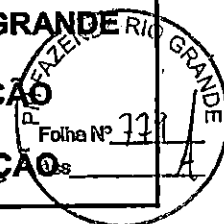
Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil à Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.30 11:25:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.30 10:37:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.04.25 14:37:26 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 29/04/2024 10:06:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Givanildo Francisco Pego
Secretária municipal de Finanças

P/ Contratada:

ANDRE LUIZ MORALES:43055587855
5587855
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALES:43055587855
Dados: 2024.04.25 13:28:22 -03'00'

Andre Luiz Moraes
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
10
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 13:28:34 -03'00'

Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

PROTOCOLO Nº. 58484/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023

CONTRATO Nº. 078/2024

ID Nº. 4161/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, **Andre Luiz Moralez e Elizangela Bortolan**, representantes legais da empresa/organização **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.052/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

ANDRE LUIZ

MORALEZ:4305587855

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:4305587855
Dados: 2024.04.25 10:07:14 -03'00'

Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA

BORTOLAN:02419549910

Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 10:06:55 -03'00'

Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande, PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 293/2023
Licitação: 121/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

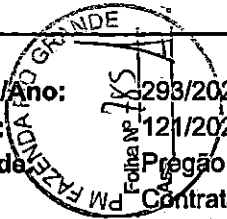
LOTE - null

BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>99011832 - Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal.</p> <p>os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações.</p> <p>O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas.</p> <p>O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana.</p> <p>Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias. - Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal.</p> <p>os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações.</p> <p>O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas.</p> <p>O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana.</p> <p>Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias.</p>	UN		240,000	1.136,5800	272.779,20

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

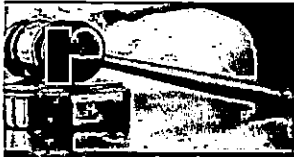
Processo/Ano: 293/2023
Licitação: 121/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.



Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	99011833 - Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente. - Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente.	UN		240,000	687,5000	165.000,00
3	99011834 - Totem de pesquisa de satisfação - Totem de pesquisa de satisfação	UN		240,000	561,5800	134.779,20
4	99011835 - Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4. - Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4.	UN		24,000	3.018,3300	72.439,92
Valor total para o lote:						644.998,32

ANDRE LUIZ Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ
MORALEZ:4 MORALEZ:4305558785
3055587855 5
 Dados: 2024.04.25 10:08:17 -03'00'

ELIZANGELA Assinado de forma digital por ELIZANGELA
BORTOLAN:024 BORTOLAN:02419549910
19549910
 Dados: 2024.04.25 10:08:30 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 077 de 30 de abril de 2024

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

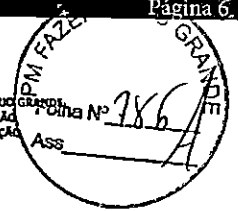
EXTRATO CONTRATO Nº 678/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 44.744.052/0001-48;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação da empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão direta de informação e de armazenamento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compt, matrícula 351.295 - SMS e Kathrynne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 - SMP;
GESTOR: Daniel Roberto Nardoto, matrícula 348.003 - SMS e Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 - SMP;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2024;
PROTOCOLO: 59484/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;
VALOR TOTAL: R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Continuação de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 13/2024
PROTOCOLO: 22453/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico (carte e dobradura) com o tema "Paz no Trabalho", Conforme a solicitação da Secretaria Municipal do Depto Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PATRAS SERVIÇOS GRÁFICOS

CNPJ: 12.676.013/0001-64

VALOR: R\$ 1.806,00 (mil e oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso I, de Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24425/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tendões com o objetivo a realização de eventos como o Dia do Trabalhador (1º de maio), Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TENDÕES ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.140.888/0001-09

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VII, de Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEDITABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROTOCOLO: 24245/2024

Objeto: Pagamento da inscrição de servidores no curso, 24º Encontro Regional do CONGEMAS - Região Sul - 2024, para os Colegiados Estaduais e Gestores Municipais de Associações Sociais, que será realizado de maneira presencial, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEAM

CNPJ: 08.940.383/0001-00

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Ineditabilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 30/04/2024



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 009/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/04/2025

Local: Lagoa da Canoa/AL Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12207551000100-1-000021/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal com suporte técnico mensal e manutenção de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 723.355,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal com suporte técnico mensal e manutenção de software - Conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.	12	R\$ 60.279,63	R\$ 723.355,56

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Edital nº 95001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/04/2025


Local: Porto Real/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Unidade compradora: 928587 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

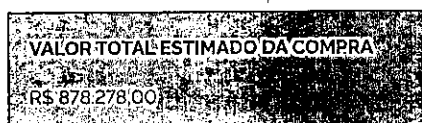
Id contratação PNCP: 01618408000194-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de sistema para Gestão Pública Municipal, utilizando a tecnologia "cloud computing", incluindo serviços de conversão de dados, implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, customizações e treinamento dos usuários e gestores

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92858705950012025>



Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	60	R\$ 14.637,96	R\$ 878.278,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1


[< Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

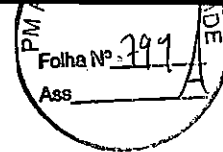
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Diante da demonstração da vantagem econômica na continuidade, para prosseguimento.	Data Parecer: 24/04/2025 4:14 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">5</div>	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

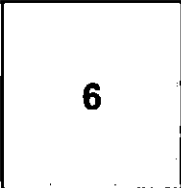
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/04/2025 1:07 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/04/2025 4:36 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">7</div>	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

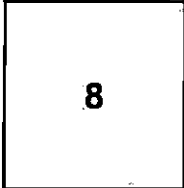
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/05/2025 9:22 AM
Descrição Parecer: Ao Diretor de Compras, para manifestação considerando que o contrato teve sua vigência expirada em 30/04/2025 e a Coordenação de Contratos não teve tempo hábil para tramitação do mesmo.	

Simone Aparecida



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/04/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

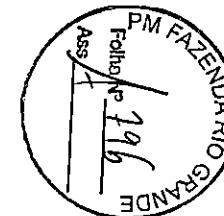
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	173,06	1.014.595,50	
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	173,06	1.014.595,50	
222 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	173,06	734.899,02
222 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	279.696,48
	Total Entidade:	173,06	1.014.595,50
	Total Geral:	173,06	1.014.595,50

Fazenda Rio Grande, 28/04/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.04.28
16:35:54 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

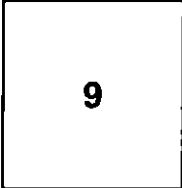
Página: 1 / 1
Data: 08/05/2025



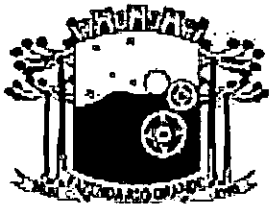
Dados Processo:

Número do Processo: 000027340/2025	
Número Único: W0Y.HSE.ELZ-1D	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/04/2025 10:39 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/05/2025 9:50 AM
Descrição Parecer: Considerando o Art. 94 da Lei 14.133/21, segue para o procedimento de publicação.	

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 24678/2025 APENSO 27340/2025

Pregão Eletrônico nº 121/2023

Contrato nº 78/2024

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Finanças e autorização dos Respetivos Secretários, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses contados de 30/04/2025 com o valor total de R\$644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), junto a empresa **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.744.052/0001-48 que tem por objeto a “**Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;


Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



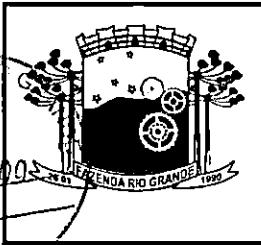
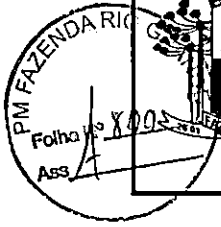
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024 ID 4161
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIR-
MAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos OAB nº 42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.xxx.xxx-68, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk**, inscrito no CPF nº. 053.xxx.xxx-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.744.052/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90924992-91, Inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br financeiroempresa46@gmail.com, telefone: (41) 3035-6018/ 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. **Andre Luiz Moralez**, inscrito no CPF sob nº. 430.xxx.xxx-55, e Sra. **Elizangela Bortolan**, inscrita no CPF sob o nº. 024.195.499-10, doravante denominados **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **24678/2025** apenso **27340/2025**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 078/2024 ID: 4161, Celebrado em 23 de Abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município dia 30/04/2024 originado Pregão Eletrônico nº 121/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento"** de acordo com as especificações

[Handwritten signature and initials]
AM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital., de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 30/04/2025 a 30/04/2026.

Cláusula Segunda: O valor de total para o período correspondente é de R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito mil, e trinta e dois centavos).

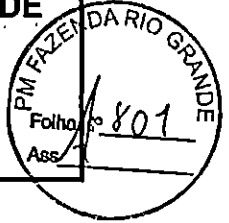
Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Saúde	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	299	10.305.0041.2.056	3.3.90.40.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	299	10.305.0041.2.056	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
Saúde	317	10.303.0041.2.058	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	339	10.302.0041.2.204	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	339	10.302.0041.2.204	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	349	10.302.0041.2.205	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	349	10.302.0041.2.205	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Finanças	222	04.123.0040.2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Handwritten signature and initials, including 'AM' and 'Lio'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO




Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2025.

P/ Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito



Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças


Monique Costa Budk
Secretária municipal de Saúde

P/ Contratada:


Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA


Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.744.052/0001-48
Razão Social: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA 6039 6039 LOJA 1 / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051305005745204308

Informação obtida em 22/05/2025 08:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.744.052/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:50 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

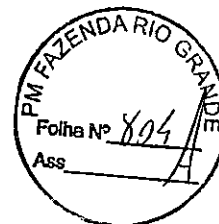
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **F08F.30A0.F152.6618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036144894-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.744.052/0001-48**
Nome: **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 15403/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO Nº 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/ 44.744.052/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 93610

CPF:

BAIRRO: INA

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 6039

COMPLEMENTO: LOJA 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO LICITAÇÃO MOBILIÁRIO LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20fcffc9fda7942852fcf506f376ccd4

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.744.052/0001-48

Certidão n°: 18460610/2025

Expedição: 01/04/2025, às 10:57:34

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.744.052/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

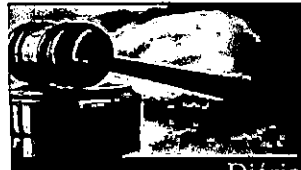
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº092 de 21 de maio de 2025

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias quando houver.

Art. 3.º Dá-se ciência aos interessados e atua-se no respectivo processo.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Clienta:

José Renato Sales da Silva, matrícula 363284
Ariole Eduarda de Oliveira Neves Decreto — matrícula 364217



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROTOCOLO: 36955/2025

Objeto: Contratação da empresa CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA ME para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, e credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.


PESSOA JURÍDICA: CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA ME
CNPJ: 27.823.486/0001-06

VALOR: R\$ 314.366,08 (trezentos e quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 21/05/2025

Página 3 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 44.744.052/0001-48;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão digital de informação e de sustentabilidade" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi, matrícula 351.295 - SMS e Katherine da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 - SMF;

GESTOR: Daniel Ribeiro Narcoto, matrícula 348.099 - SMS e Andrelia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 - SMF;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2023;
PROTOCOLO: 6848/4/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico;

VALOR TOTAL: R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROTOCOLO: 36952/2025

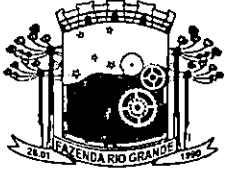
Objeto: Contratação da empresa APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI para prestação de Serviços de vagas parciais e integrais de educação infantil, e credenciado através do Edital de Chamamento Público 001/2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: APICE PIONEIROS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
CNPJ: 32.168.372/0001-18

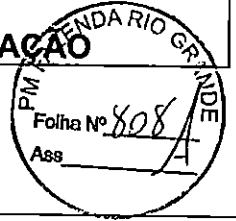
VALOR: R\$ 672.208,32 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 21/05/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 44.744.052/0001-48;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

DALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2023;

...OTOCOLO: 24678/2025 APENSO 27340/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 30/04/2025 a 30/04/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 23/05/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ancay

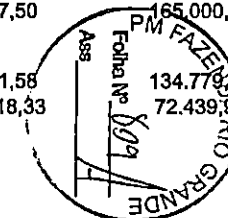
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA - 44.744.052/0001-48	Pregão eletrônico	78/2024	30/04/2024	30/04/2026	293/2023	R\$1.289.996,64	R\$897.907,42	Compras e Serviços	121/2023

Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

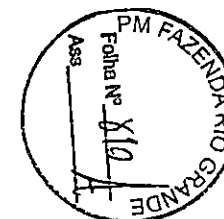
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		30/04/2025	R\$644.998,32					
Item: 1	Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para	Qtd.: 240	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$1.136,58					
Item: 2	Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no	Qtd.: 240	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$687,5					
Item: 3	Totem de pesquisa de satisfação	Qtd.: 240	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$561,58					
Item: 4	Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em	Qtd.: 24	Unid.: Unidade (Não Fracionável)	vl.: R\$3.018,33					
1	Alteração de Despesa Orçamentária		01/08/2024	R\$0,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e edição de identidade visual para o canal. os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações. O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas. O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana. Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias.	UN		1	240	1.136,58	272.779,20	300.057,12
2	Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente.	UN		1	240	687,50	165.000,00	310.750,00
3	Totem de pesquisa de satisfação	UN		1	240	561,58	134.779,20	148.257,12
4	Totem para emissão de segunda via de Serviços municipais, IPTU, ISS e demais guias. Em aço com tela de no mínimo 18 polegadas e impressora laser A4.	UN		1	24	3.018,33	72.439,92	138.843,18





Relação das Contratações





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000024678/2025	
Número Único: UKX,U77.29E-H9	
Requerente: divisão atenção basica	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/03/2025 9:22 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="124 864 306 1056" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">14</div>	Data Parecer: 23/05/2025 4:30 PM
Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
 000075887/2025 CR0.GVL.X5K-OA 21/10/2025 05:24:40

Súmula: SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 078/2024 – PE Nº 121/2023 – EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
LOGRADOURO				BAIRRO
LOGRADOURO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
MUNICÍPIO				
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
Nome:				



DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**
 Ofício -

PE 121/23
 RESCISÃO
 (103)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULOHPEIXOTO



Ofício nº 347/2025

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2025.

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de rescisão contratual – Contrato nº 078/2024 – PE nº 121/2023 – Empresa Brainwave Tecnologia Ltda.

Senhora Secretária,

Considerando a recente atualização normativa e técnica promovida pelo Ministério da Saúde no âmbito do novo modelo de financiamento da Atenção Primária, especialmente com a implantação do módulo de Autoavaliação da APS no aplicativo "Meu SUS Digital", instrumento oficial e exclusivo para coleta e validação de dados junto à base federal, torna-se necessário adequar os contratos vigentes à nova diretriz ministerial.

O Contrato nº 078/2024, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa Brainwave Tecnologia Ltda., teve por objeto o gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento, mediante o uso de totens e sistemas próprios de coleta de dados e pesquisa de satisfação. Contudo, a nova regulamentação do Ministério da Saúde descontinuou o reconhecimento de sistemas externos para esse fim, definindo que apenas as informações inseridas no aplicativo oficial serão consideradas válidas para fins de monitoramento, desempenho e repasse de recursos federais.

Diante disso, o objeto contratado perdeu sua aplicabilidade prática, tornando-se incompatível com o sistema federal vigente e sem utilidade administrativa efetiva. Além disso, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) repassará 29 televisores e equipamentos multimídia às Unidades de Saúde, suprimindo de forma mais adequada as necessidades de comunicação e divulgação de informações institucionais, o que elimina a necessidade de manutenção de estrutura paralela de autoatendimento digital.

A manutenção do contrato, nessas condições, contraria os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como afronta o dever de racionalização dos gastos públicos. Com base no art. 137, inciso II, da mesma lei, é cabível a rescisão contratual por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, supervenientes à assinatura do contrato e

devidamente justificadas pela Administração. O dispositivo encontra paralelo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ainda aplicável aos contratos firmados sob sua égide, o qual também autoriza a rescisão amigável, desde que observada a conveniência administrativa.

Assim, diante da superveniência de fato administrativo e normativo que alterou substancialmente as condições de utilidade e finalidade do objeto contratado, esta direção entende necessária a rescisão do Contrato nº 078/2024, firmado com a empresa Brainwave Tecnologia Ltda., preferencialmente de forma amigável, resguardando-se o devido processo legal e a oitiva da contratada, conforme dispõe o art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se, portanto, este expediente à Secretaria Municipal de Saúde para que adote as providências necessárias à formalização do processo de rescisão contratual, com manifestação prévia da Procuradoria Jurídica quanto à adequação legal dos trâmites.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE PEIXOTO
Data: 21/10/2025 17:24:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Saúde
Decreto 7912/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025			
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/10/2025 5:24 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/10/2025 5:55 PM	
	SMS,		
	<ol style="list-style-type: none">1. Ciente;2. Considerando o contido no Ofício nº 347/2025 que trata da solicitação de rescisão contratual - Contrato nº 078/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 121/2023, firmado com a empresa Brainwave Tecnologia Ltda., em razão da perda de aplicabilidade prática do objeto contratado diante das novas diretrizes do Ministério da Saúde e da descontinuidade do uso de sistemas externos de coleta de dados, encaminho o presente processo à Gestão Estratégica para ciência e adoção das providências cabíveis.3. Solicita-se o andamento e início do procedimento de rescisão contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, com a devida manifestação dos setores competentes, especialmente quanto à tramitação administrativa e comunicação formal à contratada.4. Após as providências iniciais, retorne-se à Direção Geral para acompanhamento e elaboração dos documentos complementares.		

Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicita-se parecer jurídico quanto ao pretendido no Ofício 347/2025.	Data Parecer: 23/10/2025 2:46 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">2</div>	

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito a juntada do contrato em questão e de seus aditivos.	Data Parecer: 23/10/2025 3:08 PM
3	

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 12/11/2025



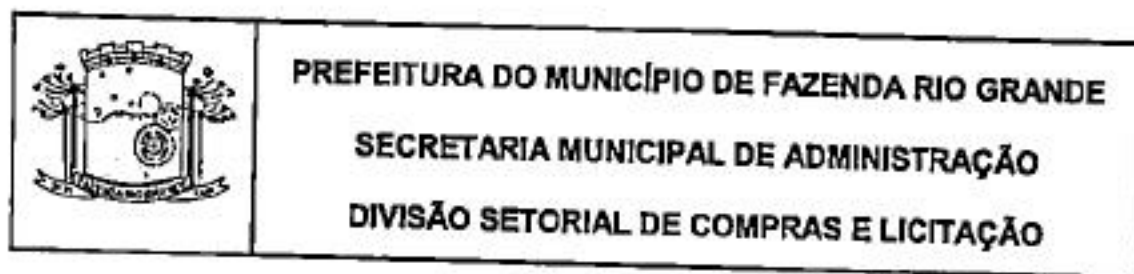
Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue anexo contrato e aditivo.	Data Parecer: 23/10/2025 3:22 PM
	

Camila Kolosovski



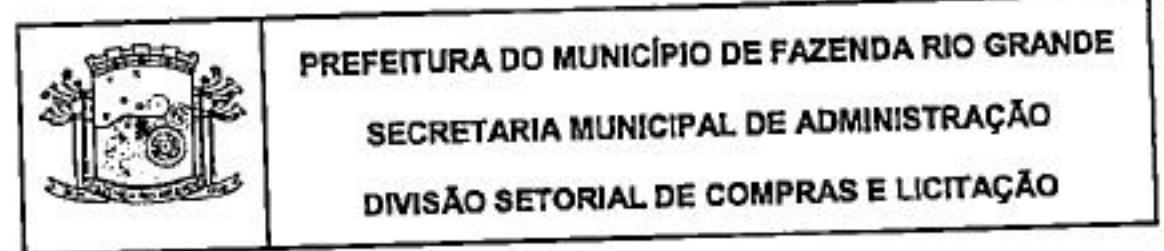
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023
PROTOCOLO Nº. 58484/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023
CONTRATO Nº. 078/2024
ID Nº. 4161/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA
LTD.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, e a Secretária Municipal de Finanças, Sr. Givanildo Francisco Pego, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.638.939-36, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.744.052/0001-48, inscrição Estadual nº. 90924992-91, inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br financeiroempresa46@gmail.com, telefone: (41) 3035-8018/ 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. Andre Lutz Moralez, inscrito no CPF sob nº. 430.555.878-55, e Sra. Elizangela Bortolan, inscrita no CPF sob o nº. 024.195.499-10, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 58484/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

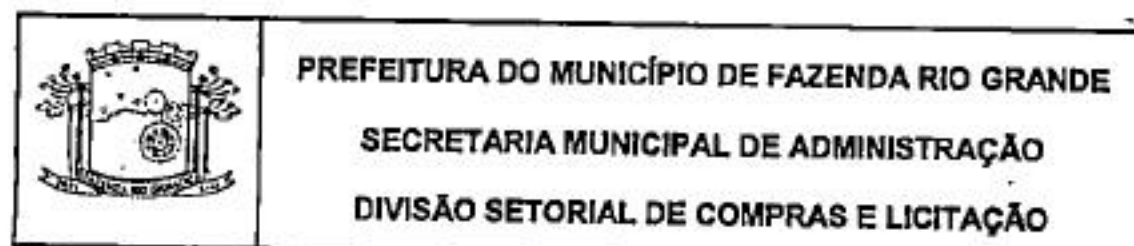
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beiba Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O prazo de instalação não pode ser superior a 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

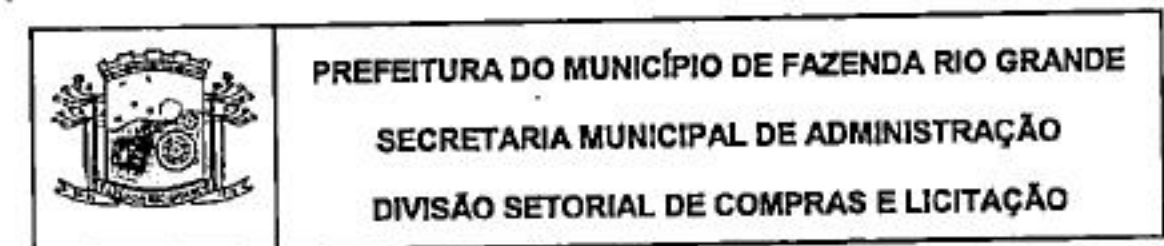
Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidoras Joyce Fernanda Comprí, matrícula 351.295 e a gestão pelo servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099 da Secretaria De Saúde e Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221 e a gestão pela servidora Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423 da Secretaria De Finanças, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em 06 de fevereiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 5

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1303 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1494 SMS
275	15.002.10.302.0041.2054.3.3.90.40	1383 SMS
221	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000 SMF

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 7

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizada monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 6

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

e) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

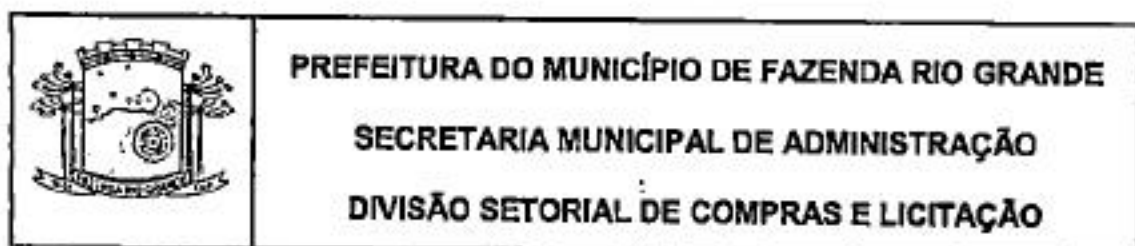
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

j) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

m) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

o) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

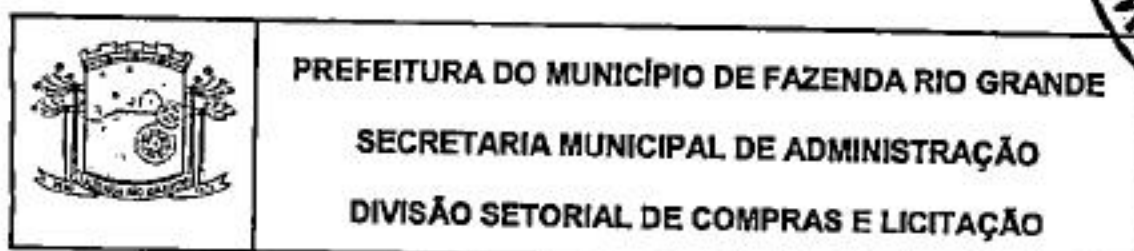
a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

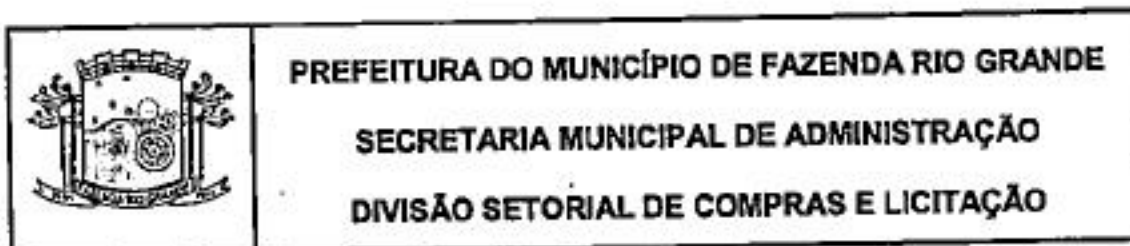
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

f) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

g) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

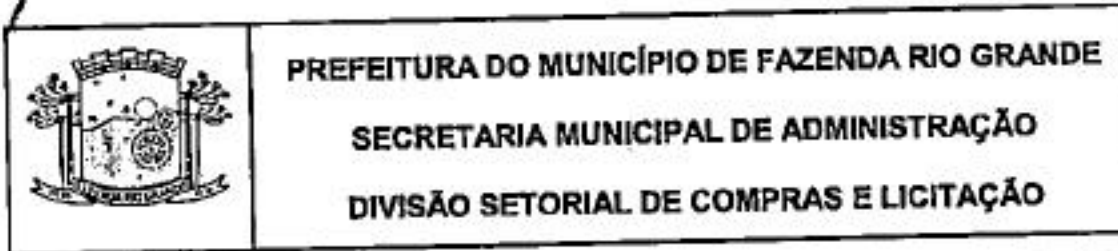
a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 12

alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 13

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 15



Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 17

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2024.04.23 11:25:52
Dados: 2024.04.23 11:25:52 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.04.23 10:37:28 -03'00'
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 2024.04.23 14:37:26 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gov.br
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 2024.04.23 14:37:26 -03'00'
Givanildo Francisco Pego
Secretária municipal de Finanças

P/ Contratada:

ANDRE LUIZ MORALEZ:4305587855
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:4305587855
Data: 2024.04.23 13:28:34 -03'00'
Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Data: 2024.04.23 13:28:34 -03'00'
Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 19

instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023
PROTOCOLO Nº. 58484/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2023
CONTRATO Nº. 078/2024
ID Nº. 4161/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, Andre Luiz Moralez e Elizangela Bortolan, representantes legais da empresa/organização BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.744.052/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdadeira, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2024.

ANDRE LUIZ MORALEZ:4305587855
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:4305587855
Data: 2024.04.23 10:57:14 -03'00'
Andre Luiz Moralez
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Data: 2024.04.23 10:56:55 -03'00'
Elizangela Bortolan
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 20

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 293/2023
Licitação: 121/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

Table with 6 columns: Item, Descrição do Material, Un. de Medida, Marca, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items 2, 3, 4 and a total row.

ANDRE LUIZ MORALEZ:4
3055587855
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ MORALEZ:43055587855
Dados: 2024.04.25 10:08:17 -03'00'

ELIZANGELA BORTOLAN:024
19549910
Assinado de forma digital por ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2024.04.25 10:08:30 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 05.422.906/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 293/2023
Licitação: 121/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

LOTE - null
BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Table with 6 columns: Item, Descrição do Material, Un. de Medida, Marca, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 1 with detailed description of electronic channel management services.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.187/2018 - Edição nº 027 de 30 de abril de 2024

Legal notices and administrative information including:
- Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
- Conselho Municipal de Controle de Licitação
- Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento
- Edital nº 027/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024 ID 4161 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº. 946.xxx.xxx-68, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monique Costa Budk, inscrito no CPF nº. 053.xxx.xxx-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.744.052/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90924992-91, Inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br financeiroempresa46@gmail.com, telefone: (41) 3035-6018/ 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. Andre Luiz Moralez, inscrito no CPF sob nº. 430.xxx.xxx-55, e Sra. Elizangela Bortolan, inscrita no CPF sob o nº. 024.195.499-10, doravante denominados **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24678/2025 apenso 27340/2025, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 078/2024 ID: 4161, Celebrado em 23 de Abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município dia 30/04/2024 originado Pregão Eletrônico nº 121/2023, com o objeto "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações

contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 30/04/2025 a 30/04/2026.

Cláusula Segunda: O valor de total para o período correspondente é de R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito mil, e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Saúde	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00383.01095.03.02.01.01.1.832.0000
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00484.00484.09.02.06.20.1.800.0000
Saúde	299	10.306.0041.2.058	3.3.90.40.00.00.00.00	00484.00484.09.02.06.20.1.800.0000
Saúde	299	10.305.0041.2.056	3.3.90.40.00.00.00.00	00610.00510.01.07.00.00.1.753.0000
Saúde	317	10.303.0041.2.058	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	339	10.302.0041.2.204	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	339	10.302.0041.2.204	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	349	10.302.0041.2.205	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	349	10.302.0041.2.205	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Finanças	222	04.123.0040.2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2025.

PI Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito

Debora Lemos
 Procuradora-Geral do Município

Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Finanças

Monique Costa Budk
 Secretária Municipal de Saúde

PI Contratada:

Andre Luiz Moralez
 BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

Elizangela Bortolan
 BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024 ID 4161 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. Débora Lemos OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº. 946.xxx.xxx-68, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monique Costa Budk, inscrito no CPF nº. 053.xxx.xxx-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.744.052/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90924992-91, Inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br financeiroempresa46@gmail.com, telefone: (41) 3035-6018/ 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. Andre Luiz Moralez, inscrito no CPF sob nº. 430.xxx.xxx-55, e Sra. Elizangela Bortolan, inscrita no CPF sob o nº. 024.195.499-10, doravante denominados **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24678/2025 apenso 27340/2025, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 078/2024 ID: 4161, Celebrado em 23 de Abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município dia 30/04/2024 originado Pregão Eletrônico nº 121/2023, com o objeto "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações

contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 30/04/2025 a 30/04/2026.

Cláusula Segunda: O valor de total para o período correspondente é de R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito mil, e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Saúde	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000
Saúde	278	10.301.0041.2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	299	10.305.0041.2.058	3.3.90.40.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	299	10.305.0041.2.058	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
Saúde	317	10.303.0041.2.058	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	338	10.302.0041.2.204	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	338	10.302.0041.2.204	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	348	10.302.0041.2.205	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Saúde	348	10.302.0041.2.205	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
Finanças	222	04.123.0040.2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

PE 121/2023 - Contrato 78/2024
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-6300 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 24678/2025 APENSO 27340/2025
 Pregão Eletrônico nº 121/2023
 Contrato nº 78/2024

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Finanças e autorização dos Respeitosos Secretários, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses contados de 30/04/2025 com o valor total de R\$644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito mil e trinta e dois centavos), junto a empresa **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.744.052/0001-48 que tem por objeto a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

Marco Antonio Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2025.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito

Débora Lemos
Débora Lemos
 Procuradora-Geral do Município

Francisco Roberto Barbosa
Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Finanças

Monique Costa Budk
Monique Costa Budk
 Secretária municipal de Saúde

P/ Contratada:

Andre Luiz Moralez
Andre Luiz Moralez
 BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

Elizângela Bortolan
Elizângela Bortolan
 BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

22/05/2025, 08:05

Consulta Regularidade do Empregador

Volter Imprimir

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.744.052/0001-48
Razão Social: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA 6039 LOJA 1 / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025
Certificação Número: 2025051305005745204308

Informação obtida em 22/05/2025 08:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 44.744.052/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:08:50 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/08/2025. Código de controle da certidão: F08F.30A0.F152.6618. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036144894-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.744.052/0001-48
Nome: **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Certidão de Débito Negativa (25/02/2025 14:14:00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 15403/2025

PORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORES CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [WWW.SJP.PR.GOV.BR](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO:"

CONTRIBUINTE: **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/ 44.744.052/0001-48 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 93610
CPF:
BAIRRO: INA
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 6039
COMPLEMENTO: LOJA 01 BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO LICITAÇÃO MOBILIÁRIO LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20f0ff09fda7942832f0f5062376c2d4
ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

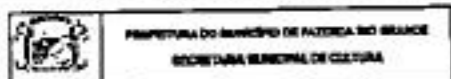
Nome: **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 44.744.052/0001-48
Certidão nº: 18460610/2025
Expedição: 01/04/2025, às 10:57:34
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.744.052/0001-48**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

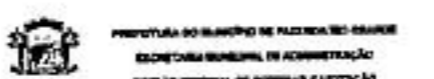
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura
 Avenida Brasil, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83820-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO ORÇAMENTAL
 INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
 PROTOCOLO Nº 4161

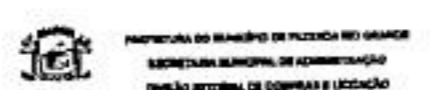
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 44.744.052/0001-48;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 121/2023;
PROTOCOLO: 24678/2025 APENSO 27340/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 30/04/2025 a 30/04/2026.
VALOR TOTAL: R\$ 644.998,32 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO ORÇAMENTAL
 INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
 PROTOCOLO Nº 4161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO ORÇAMENTAL
 INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
 PROTOCOLO Nº 4161





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/10/2025 3:44 PM
<div data-bbox="136 1121 384 1377" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">5</div> <p>No que se refere a possibilidade de rescisão contratual, necessário atentar-se às formas previstas no art. 79 da Lei 8.666/1993, que rege o contrato em questão:</p> <p>Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:</p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;</p> <p>II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>Desta forma, necessário que a Secretaria interessada avalie as duas possibilidades trazidas. Caso se opte pela rescisão unilateral, necessário possibilitar o contraditório e ampla defesa à contratada.</p>	

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado e-mail e tratativa para rescisão amigável, segue documento anexado e aguarda resposta da empresa.	Data Parecer: 24/10/2025 1:17 PM
6	

PAULO HENRIQUE



Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná <saudefazenda@gmail.com>

Encaminhamento de Solicitação de Rescisão Contratual – Contrato nº 078/2024 – PE nº 121/2023 – Empresa Brainwave Tecnologia Ltda.

1 mensagem

Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná <saudefazenda@gmail.com>
Para: financeiroempresa46@gmail.com

24 de outubro de 2025 às 13:16

Assunto: Encaminhamento de Solicitação de Rescisão Contratual – Contrato nº 078/2024 – PE nº 121/2023 – Empresa Brainwave Tecnologia Ltda.

Prezados,

Encaminho, em anexo, a Solicitação de Rescisão Contratual referente ao Contrato nº 078/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 121/2023, firmado com a empresa Brainwave Tecnologia Ltda., a ser formalizada de maneira amigável, conforme as tratativas estabelecidas entre as partes.

Solicita-se a devida análise e os encaminhamentos necessários para a formalização da rescisão, observando os trâmites **legais e administrativos cabíveis**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SMS Fazenda Rio Grande

**4 anexos** **Lista de Parecer do Processo (1).pdf**
118K **Oficio_347_Solicitacao_de_rescisao_contratual_-_Contrato_n_078_2024_-_PE_n_121_2023_-_Empresa_Brainwave_Tecnologia_Ltda._assinado.pdf**
134K **1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 078 - 2024 - ID 4161 - PE 121-2023 - BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA-.pdf**
5872K **CONTRATO N 078 - 2024 - PE 121 - 2023 - BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA..pdf**
11334K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Divisão de Gestão Estratégica, 1. Considerando reunião realizada em 28/10/2025, entre Diretor Geral e Gestora de Contrato, encaminhado para providências.	Data Parecer: 28/10/2025 5:07 PM



Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/10/2025 10:24 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">8</div>	<ol style="list-style-type: none">1. Solicito que a Direção Geral anexe a este processo o aceite amigável de rescisão contratual, encaminhado por e-mail para que possamos dar prosseguimento ao trâmite.2. Informo, ainda, que a Secretaria de Finanças faz uso dos itens contemplados neste contrato, razão pela qual o Secretário da referida pasta deverá manifestar sua concordância quanto à rescisão.3. Por fim, registro que os relatórios referentes aos meses de setembro e outubro ainda não foram encaminhados pela empresa contratada.

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em atenção ao parecer acima, segue anexo o termo de aceite para rescisão contratual amigável, encaminhado previamente por e-mail, para prosseguimento do trâmite administrativo. Ressalta-se, ainda, que os relatórios referentes aos meses de setembro e outubro foram entregues por e-mail e encaminhado para os setores.	Data Parecer: 07/11/2025 12:22 PM
	

PAULO HENRIQUE



Brain Wave

BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave
E-mail: financelroempresa46@gmail.com
Telefone: (41) 3032-2137

LINEA
NEWS

✉ atendimento@lineanews.com.br
🌐 lineanews.com.br

São José dos Pinhais, 07 de novembro de 2025.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



REF **Ofício nº 347/2025**

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de rescisão contratual – Contrato nº 078/2024 – PE nº 121/2023 .

A empresa Brainwave Tecnologia Ltda., vem através deste informar que "**ACEITA A RESCISÃO DO CONTRATO AMIGAVELMENTE**". Tendo em vista que ate a presente data cumpriu com todos os requisitos editalícios.

Sem mais para o momento,

BRAINWAVE TECNOLOGIA
LTDA:44744052000148

Assinado de forma digital por
BRAINWAVE TECNOLOGIA
LTDA:44744052000148
Dados: 2025.11.07 09:12:14 -03'00'

Brainwave Tecnologia Ltda.



Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná <saudefazenda@gmail.com>

Encaminhamento de Solicitação de Rescisão Contratual – Contrato nº 078/2024 – PE nº 121/2023 – Empresa Brainwave Tecnologia Ltda.

4 mensagens

Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná <saudefazenda@gmail.com>

24 de outubro de 2025 às 13:16

Para: financeiroempresa46@gmail.com

Assunto: Encaminhamento de Solicitação de Rescisão Contratual – Contrato nº 078/2024 – PE nº 121/2023 – Empresa Brainwave Tecnologia Ltda.

Prezados,

Encaminho, em anexo, a Solicitação de Rescisão Contratual referente ao Contrato nº 078/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 121/2023, firmado com a empresa Brainwave Tecnologia Ltda., a ser formalizada de maneira amigável, conforme as tratativas estabelecidas entre as partes.

Solicita-se a devida análise e os encaminhamentos necessários para a formalização da rescisão, observando os trâmites **legais e administrativos cabíveis**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SMS Fazenda Rio Grande

**4 anexos** **Lista de Parecer do Processo (1).pdf**
118K **Oficio_347_Solicitacao_de_rescisao_contratual_-_Contrato_n_078_2024_-_PE_n_121_2023_-_Empresa_Brainwave_Tecnologia_Ltda._assinado.pdf**
134K **1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 078 - 2024 - ID 4161 - PE 121-2023 - BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA-.pdf**
5872K **CONTRATO N 078 - 2024 - PE 121 - 2023 - BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA..pdf**
11334K

financeiroempresa46@gmail.com <financeiroempresa46@gmail.com>

29 de outubro de 2025 às 13:49

Para: "Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná" <saudefazenda@gmail.com>

Boa tarde

Podemos agendar uma data para a retirada dos equipamentos!!

E informamos que a partir da data de hoje o sinal será cortado..

Atenciosamente,

Elizangela

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná <saudefazenda@gmail.com>
Para: financeiroempresa46@gmail.com

29 de outubro de 2025 às 14:09



Prezados,

Em relação à nossa reunião presencial agendada para o dia 28/10/2025, às 09:00h, venho solicitar o **ofício de aceite** para a rescisão amigável do contrato vigente.

Por fim, registro que os **relatórios referentes aos meses de setembro e outubro** ainda não foram encaminhados pela empresa, sendo necessário regularizar essa pendência.

Desde já, agradeço pela atenção e permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Saúde

[Texto das mensagens anteriores oculto]

financeiroempresa46@gmail.com <financeiroempresa46@gmail.com>
Para: "Sec. Saúde Fazenda Rio Grande Paraná" <saudefazenda@gmail.com>

7 de novembro de 2025 às 09:17

Bom dia SR Paulo Henrique





Espero que se encontre bem!!

Segue em anexo documentos solicitados.

Peço que confirme o recebimento e um retorno para a data que podemos iniciar a retirada dos equipamentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  Oficio_347_Solicitacao_de_rescisao_contratual_Contrato_n_078_2024_PE_n_121_2023.pdf
216K
-  RESCISÃO CONTRATO.pdf
257K
-  RELATORIO OUTUBRO.pdf
381K
-  RELATORIO SETEMBRO.pdf
749K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito parecer da Secretária de Finanças acerca da rescisão amigável do contrato com a empresa Brainwave Tecnologia Ltda.	Data Parecer: 07/11/2025 4:47 PM
10	

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 14	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ciente com o processo de rescisão contratual, segue para os demais andamentos	Data Parecer: 10/11/2025 2:22 PM
11	

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Diante das manifestações anteriormente exaradas, em não havendo prejuízos ao município e nem valores pendentes de pagamento à contratada, entendo possível a rescisão da forma pretendida.	Data Parecer: 10/11/2025 2:58 PM
12	

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 12/11/2025.	Data Parecer: 12/11/2025 10:27 AM
13	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue ao Gestor o Termo de Rescisão 001-2025 do Contrato n.º 078-2024 - ID 4161 - PE 121-2023 - BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA , para análise, somente após encaminhar para assinatura da Sra. Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	Data Parecer: 12/11/2025 11:23 AM

14

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Solicito parecer jurídico acerca do pagamento à empresa referente até a presente data. Questiona-se em especial o seguinte ponto: poderemos pagar Nota Fiscal após a assinatura do TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL 001/2025??	Data Parecer: 12/11/2025 4:16 PM

15

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Entendo que os pagamentos devem ser anteriores à formalização da rescisão.	Data Parecer: 13/11/2025 9:28 AM
16	

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Para ciência da Direção Geral. Enviado nesta data e-mail a empresa solicitando a NF final até 11/11/2025, bem como os relatórios completos de outubro até 11/11/2025.	Data Parecer: 13/11/2025 10:03 AM

17

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

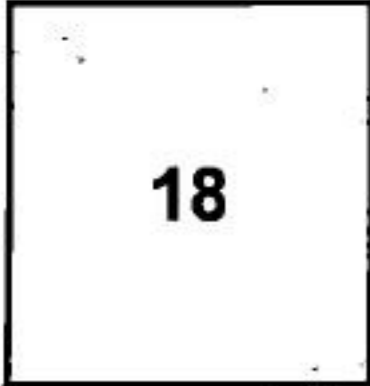
Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
 18	Data Parecer: 13/11/2025 11:05 AM
Descrição Parecer: Cliente.	

PAULO HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ciente, retorno o presente à Gestão Estratégica.	Data Parecer: 13/11/2025 4:07 PM
19	

Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Favor retornar o processo a Divisão de Gestão Estratégica após a confirmação de pagamento da NF 77/2025.	Data Parecer: 24/11/2025 9:22 AM
20	

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para que seja anexado comprovante de pagamento e após torne. Nota fiscal 77. empenhos 1973,1974 e 1975/2025.	Data Parecer: 02/12/2025 11:31 AM
21	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 04	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue anexo comprovante solicitado.	Data Parecer: 08/12/2025 9:01 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">22</div>	

RAPHAEL DOS



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Pagamentos do Tesouraria
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

NÚMERO DO PACOTE DE PAGAMENTO: 14355 DATA DO PAGAMENTO: 03/12/2025

TRANSAÇÃO FINANCEIRA: Ordem Bancária: BANCO: 001/AGÊNCIA: 4314-1/CONTA: 47333-2

DESCRIÇÃO: PAGAMENTO NF 77

Conta Corrente: 47333-2 / Agencia: 4314-1 / Banco: 001

Núm. Doc.	Tipo Doc.	Credor	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta Credor	Dt Emissão	Liq. pago
1973/25	EMP	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA	44.744.052/0001-48	104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	586 GUABIROTUBA	000579207854	21/02/2025	1.582,90
							Liquidação: 20802 Valor:	1.582,90
							Valor retenção:	0,00

Total do credor: 1.582,90

Total de documentos.: 1

TOTAL (R\$): UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS

1.582,90

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
SM de Finanças Em Exercício - Decreto
7995/2025

MONIQUE COSTA BUDK
SECRETÁRIA MUN DE SAÚDE -
DECRETO Nº 7649/2025

MÔNICA TEIXEIRA
Assistente ADM - Matrícula 351536



5507 90



Assinantes

✓ **Mônica Teixeira**

Assinou em 03/12/2025 às 16:28:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONICA TEIXEIRA com o CPF ***.280.169-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Mônica Teixeira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 04/12/2025 às 08:57:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF ***.638.939-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 04/12/2025 às 08:59:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

✓ **ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA**

Assinou em 04/12/2025 às 09:07:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA com o CPF ***.133.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que

✓ **Priscila Lopes Alves**

Assinou em 04/12/2025 às 09:17:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PRISCILA LOPES ALVES com o CPF ***.720.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Priscila Lopes Alves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9GO D0Y Y39 J43

Visualização de arquivos



Agência débito: 4314-1
Conta débito: 47333-2
CPF/CNPJ: 9240360/0001-35 PREFEITURA MUN FAZENDA RIO GRA

Banco: 104
Agência crédito: 586-
Conta crédito: 579207854-4
Favorecido: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
Documento empresa:
Data pagamento: 05/12/2025
Valor pagamento: 1.582,90
Documento banco: 00000890000502832474
Data real pagamento: 05/12/2025
Valor real pagamento: 1.582,90
Autenticação: E7F8707C20C4A197



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Pagamentos do Tesouraria
 C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
 Município: FAZENDA RIO GRANDE

NÚMERO DO PACOTE DE PAGAMENTO: 14356 DATA DO PAGAMENTO: 03/12/2025

TRANSAÇÃO FINANCEIRA: Ordem Bancária: BANCO: 104/AGÊNCIA: 2864-9/CONTA: 71021-3

DESCRIÇÃO: PAGAMENTO NF 77

Conta Corrente: 71021-3 / Agencia: 2864-9 / Banco: 104

Núm. Doc.	Tipo Doc.	Credor	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta Credor	Dt Emissão	Liq. pago
1974/25	EMP	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA	44.744.052/0001-48	104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	586 GUABIROTUBA	000579207854	21/02/2025	6.426,30
							Liquidação: 20803	Valor: 6.426,30
							Valor retenção:	0,00

Total do credor: 6.426,30

Total de documentos.: 1

TOTAL (R\$): SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

6.426,30

 GIVANILDO FRANCISCO PEGO
 SM de Finanças Em Exercício - Decreto
 7995/2025

 MONIQUE COSTA BUDK
 SECRETÁRIA MUN DE SAÚDE -
 DECRETO Nº 7649/2025

 MÔNICA TEIXEIRA
 Assistente ADM - Matricula 351536



55617 00

Assinantes



✓ **Mônica Teixeira**

Assinou em 03/12/2025 às 16:28:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONICA TEIXEIRA com o CPF ***.280.169-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Mônica Teixeira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 04/12/2025 às 08:57:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF ***.638.939-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 04/12/2025 às 08:59:53 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

✓ **ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA**

Assinou em 04/12/2025 às 09:07:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA com o CPF ***.133.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que

✓ **Priscila Lopes Alves**

Assinou em 04/12/2025 às 09:17:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PRISCILA LOPES ALVES com o CPF ***.720.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Priscila Lopes Alves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0LV WR1 1D7 Y1Z



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA – TEV

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FMS FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ do Remetente:	09.240.360/0001-35
Conta de Origem:	02864-9 / 000600071021-3

Convênio:	204316
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	003757

Conta Destino:	00586 / 000579207854-4
Nome do Destinatário:	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
Valor:	R\$ 6.426,30
Data da Operação:	04/12/2025

Autenticação Bancária:	BB20EF44FF84318B8A3886002
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 003757 de 04/12/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Pagamentos do Tesouraria
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

NÚMERO DO PACOTE DE PAGAMENTO: 14357 DATA DO PAGAMENTO: 03/12/2025

TRANSAÇÃO FINANCEIRA: Ordem Bancária: BANCO: 104/AGÊNCIA: 2864-9/CONTA: 624029-4

DESCRIÇÃO: PAGAMENTO NF 77

Conta Corrente: 624029-4 / Agencia: 2864-9 / Banco: 104

Núm. Doc.	Tipo Doc.	Credor	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta Credor	Dt Emissão	Liq. pago
1975/25	EMP	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA	44.744.052/0001-48	104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	586 GUABIROTUBA	000579207854	21/02/2025	3.707,74
							Liquidação: 20804 Valor:	3.707,74
							Valor retenção:	0,00

Total do credor: 3.707,74

Total de documentos.: 1

TOTAL (R\$): TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

3.707,74

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
SM de Finanças Em Exercício - Decreto
7995/2025

MONIQUE COSTA BUDK
SECRETÁRIA MUN DE SAÚDE -
DECRETO Nº 7649/2025

MÔNICA TEIXEIRA
Assistente ADM - Matrícula 351536



Assinantes✓ **Mônica Teixeira**

Assinou em 03/12/2025 às 16:28:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONICA TEIXEIRA com o CPF ***.280.169-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Mônica Teixeira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 04/12/2025 às 08:57:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF ***.638.939-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 04/12/2025 às 08:59:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de

✓ **ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA**

Assinou em 04/12/2025 às 09:07:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA com o CPF ***.133.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDREIA APARECIDA BRANCO CORREA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que

✓ **Priscila Lopes Alves**

Assinou em 04/12/2025 às 09:17:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PRISCILA LOPES ALVES com o CPF ***.720.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Priscila Lopes Alves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZL0 O6Q QRJ KNR



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA – TEV

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FMS FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ do Remetente:	09.240.360/0001-35
Conta de Origem:	02864-9 / 000600624029-4

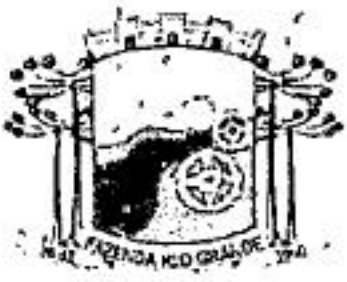
Convênio:	204316
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	003758

Conta Destino:	00586 / 000579207854-4
Nome do Destinatário:	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
Valor:	R\$ 3.707,74
Data da Operação:	04/12/2025

Autenticação Bancária:	3F204215F2C431E913C226002
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 003758 de 04/12/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE LIQUIDAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ



C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Data: 27/11/2025

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº da Liquidação: 20802/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Funcional:	10.301.41	FAZENDA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade:	2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	00383.01005.03.02.01.01.1	PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -

Número do empenho:	1973/2025	Liquidações anteriores:	43.880,30
Valor do empenho:	45.463,20	Valor liquidado:	1.582,90
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	45.463,20	Total (B):	45.463,20
		Total (A - B):	0,00

Credor:	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA		
CPF/CNPJ:	44.744.052/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (41)-3035-6018
Endereço:	RUI BARBOSA - 6039	Cidade:	São José dos Pinhais UF: PR
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	000579207854-4
Agência:	586 - GUABIROTUBA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 SMS - PROT 13161/2025 - OF 071/2025 - DESP 278 - FONTE 383.
 SEC MUN DE SAÚDE - PROTOCOLO 13161/2025.

Documento Fiscal: 77 *47333-20*

Fonte de Recurso: 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO Valor geral: 1.582,90

Fica liquidada a importância de 1582.9 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

ANDRESSA CAMILO
 Assistente Administrativo - Matrícula 358385

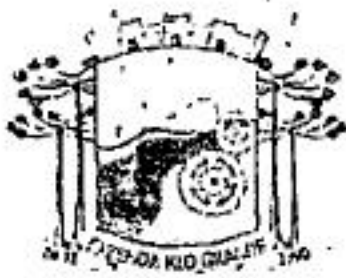
Contabilização: Esta Liquidação foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.

ANDRE ALEXANDRE ROCHA
 Contador - Matrícula 359927

14355, 14356 e 14357

Fundamento legal:		Número Processo:	293/2023
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número Licitação:	121/2023
Contrato:	78/2024		

Data: 27/11/2025



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE LIQUIDAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ



C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Data: 27/11/2025

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº da Liquidação: 20803/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Funcional:	10.301.41	FAZENDA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade:	2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	00303.00303.01.02.00.00.1	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - FONTE 303

Número do empenho:	1974/2025	Liquidações anteriores:	95.865,90
Valor do empenho:	102.292,20	Valor liquidado:	6.426,30
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	102.292,20	Total (B):	102.292,20
		Total (A - B):	0,00

Credor:	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ:	44.744.052/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (41) 3035-6018
Endereço:	RUI BARBOSA - 6039	Cidade:	São José dos Pinhais UF: PR
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	000579207854-4
Agência:	586 - GUABIROTUBA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
SMS - PROT 13161/2025 - OF 071/2025 - DESP 278 - FONTE 303.
SEC MUN DE SAÚDE - PROTOCOLO 13161/2025.

Documento Fiscal: 077

71021-3

Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - FONTE 303 Valor geral: 6.426,30

Fica liquidada a importância de 6426.3 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

ANDRESSA CAMILO
Assistente Administrativo - Matrícula
358385

Contabilização: Esta Liquidação foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.

ANDRE ALEXANDRE ROCHA
Contador - Matrícula 359927

Fundamento legal:	Número Processo: 293/2023
Modal. litação: Pregão eletrônico	Número Licitação: 121/2023
Contrato: 78/2024	

Data: 27/11/2025



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE LIQUIDAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ



C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Data: 27/11/2025

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº da Liquidação: 20804/2025

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Funcional:	10.301.41	FAZENDA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade:	2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	00494.00494.09.02.06.20.1	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Número do empenho:	1975/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	65.921,64	Valor liquidado:	3.707,74
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	65.921,64	Total (B):	3.707,74
		Total (A - B):	62.213,90

Credor:	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(41) 3035-6018
CPF/CNPJ:	44.744.052/0001-48			Cidade:	São José dos Pinhais UF: PR
Endereço:	RUI BARBOSA - 6039			Conta:	000579207854-4
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal			Tipo da Conta:	Corrente
Agência:	586- - GUABIROTUBA				

Especificação:
SMS - PROT 13161/2025 - OF 071/2025 - DESP 278 ~ FONTE 494.
SEC MUN DE SAÚDE - PROTOCOLO 13161/2025.

Documento Fiscal: 0077

624029-4

Fonte de Recurso: 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Valor geral: 3.707,74

Fica liquidada a importância de 3707.74 (três mil, setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos)

ANDRESSA CAMILO
Assistente Administrativo - Matrícula
358385

Contabilização: Esta Liquidação foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.

ANDRE ALEXANDRE ROCHA
Contador - Matrícula 359927

Fundamento legal: Número Processo: 293/2023
Modal. licitação: Pregão eletrônico Número Licitação: 121/2023
Contrato: 78/2024

Data: 27/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:
77
 Pag. 1/2

Emissão	13/11/2025 10:47:53	Competência	11/2025	Código de Verificação	367483465
Número/Data RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	44.744.052/0001-48	Inscrição Municipal	93610	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	AVENIDA RUI BARBOSA,6039 - INA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.065-260				
Complemento	LOJA 01	Telefone	41 30356018	E-mail	atendimento@lineamidia.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				
CPF/CNPJ	95.422.988/0001-02	Inscrição Municipal		Município	FAZENDA RIO GRANDE - PR
Endereço e CEP	RUA JACARANDA,330 - - FAZENDA RIO GRANDE - PR -				
Complemento		Telefone	4136278500	E-mail	

Discriminação dos Serviços

enciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em modelo de comodato, criação de conteúdo educativo, informativo e a edição de identidade visual para o canal. Os pontos de transmissão deveram ser compostos por conjunto de monitor de grau profissional de no mínimo 43", player interno ou externo, suportes e periféricos conforme especificações. O gerenciamento das informações deve ser feito através de software com as funcionalidades descritas O suporte técnico remoto e presencial 8 horas por dia 5 dias por semana. Criação e personalização dos conteúdos de cunho educacional e informativo, edição de templates dinâmicos para captura de notícias.

19 unidades

Totem de senha com tela touch de no mínimo 8 polegadas, impressora térmica com no mínimo 48mm, pedestal em aço com pintura automotiva resistente. 02 unidades

Totem de pesquisa de satisfação 16 unidades R\$ 561,58 R\$ 8.985,28

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº779/2025, 1974/2025 E 2114/2024 PROCESSO Nº 293/2023 CONTRATO 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

DADOS PARA PAGAMENTO
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA 0586 CONTA CORRENTE 000579207854-4 OP 003

NOTA FISCAL EMITIDA PARCIALMENTE DE 01/11 A 11/11/2025 DEVIDO A RESCISÃO DE CONTRATO



1973 - 1.582,90 - 2080
 1974 - 6.426,30 - 2080
 1975 - 3.707,74 - 2080

RETENÇÃO - IRRF IN 2234 / 2012	VALOR NOTA FISCAL	11.716,94
	ALÍQUOTA: [] 0,24% [] 1,2% [] 4,8% [] OUTRO _____%	
	VALOR DO I.R.R.F.	Simplex
	CONTADOR RESPONSÁVEL MILTON MITSUO MISUGUCHI MATRICULA Nº 353.318 CRC: PR-027574/O	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:
77
 Pag. 2/2

Emissão	13/11/2025 10:47:53	Competência	11/2025	Código de Verificação	367483465
Número/Data RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	44.744.052/0001-48	Inscrição Municipal	93610	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	AVENIDA RUI BARBOSA,6039 - INA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.065-260				
Complemento	LOJA 01	Telefone	41 30356018	E-mail	atendimento@insamidia.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				
CPF/CNPJ	95.422.988/0001-02	Inscrição Municipal		Município	FAZENDA RIO GRANDE - PR
Endereço e CEP	RUA JACARANDA,330 - - FAZENDA RIO GRANDE - PR -				
Complemento		Telefone	4136278500	E-mail	

Discriminação dos Serviços

Código do Serviço / Atividade

10.08 / 7312-2/00-01 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----	------	--------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	11.716,94	Natureza Operação		Valor dos Serviços	11.716,94
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Nenhum		Base de Cálculo	11.716,94
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	Sim		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	11.716,94	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	585,85
		Não			

AVISOS

- 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/recomendados em ordem os materiais constantes do presente documento.

Em 13 de 11 de 2025
 Ass. Gustavo Siqueira 359738
 Nome _____
 Cargo _____
 Setor Licitacoes SAMS

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/recomendados em ordem os materiais constantes do presente documento.

Em 17 de 11 de 25
 Ass. _____
 Nome Paulo Henrique Peixoto
 Cargo Enfermeiro
 Setor COREN-PR-451546

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que foram recebidos/recomendados em ordem os materiais constantes do presente documento.

Em 17 de 11 de 2025
 Ass. _____
 Nome Monique Costa Bruck
 Cargo Secretaria Municipal de Saúde
 Setor Decreto nº 7649/2025





Brain Wave

BRAINWAVE
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave

E-mail: financeiroempresa46@gmail.com
Telefone: (41) 3032-2137

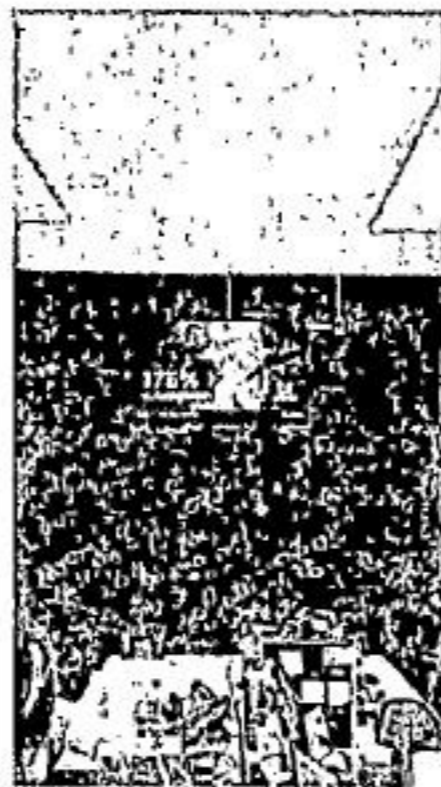
Relatório fotográfico dos pontos, referente sistema de informação TV Prefeitura
Nota fiscal número: 77 emissão 13/11/2025

Empenho nº 779/2025 e 1974/2025 e 2114/2025

Contrato nº 78/2024 – Processo licitatório nº 121/2023



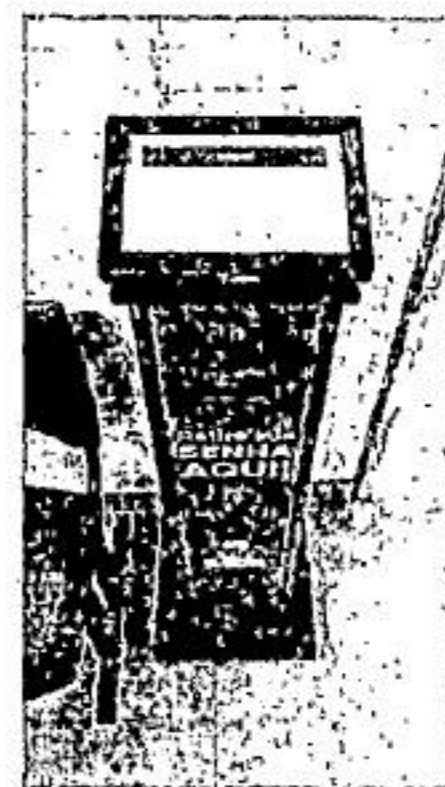
FAZENDA - CAPS



FAZENDA -
COMUNICAÇÃO



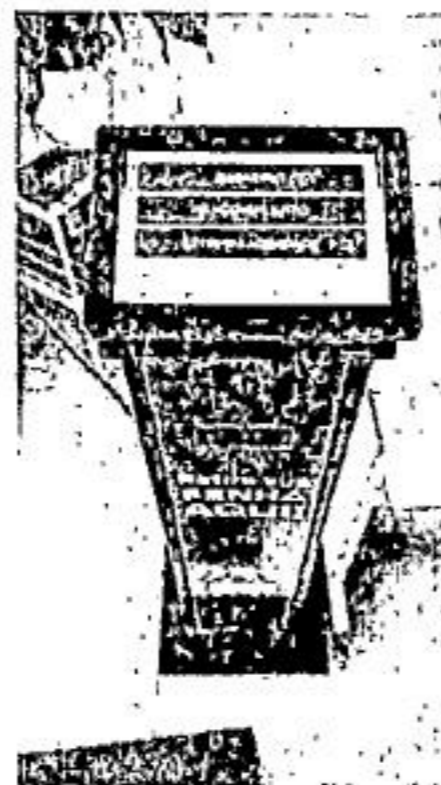
FAZENDA - FARMACIA
CENTRAL PAINEL SENHA



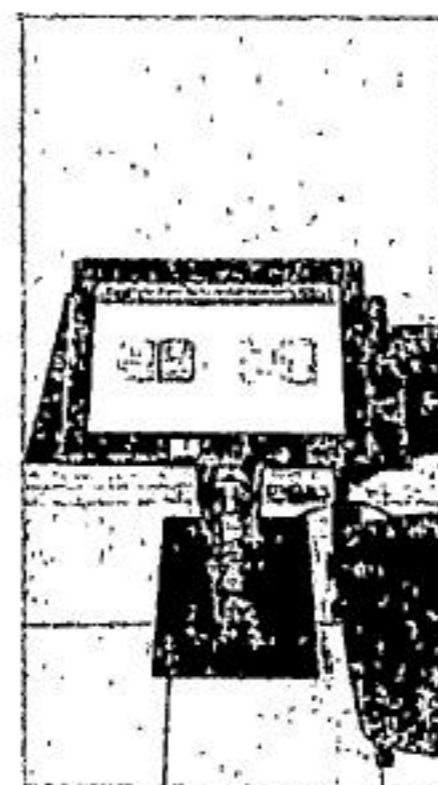
FAZENDA - FARMACIA
CENTRAL TOTEM SENHA



FAZENDA - FARMACIA PR-
CAF PAINEL SENHA



FAZENDA - FARMACIA PR-
CAF TOTEM SENHA



FAZENDA - FISIOTERAPIA
TOTEM AVALIAÇÃO



FAZENDA - FISIOTERAPIA





Brain Wave

BRAINWAVE
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave

E-mail: financeiroempresa46@gmail.com

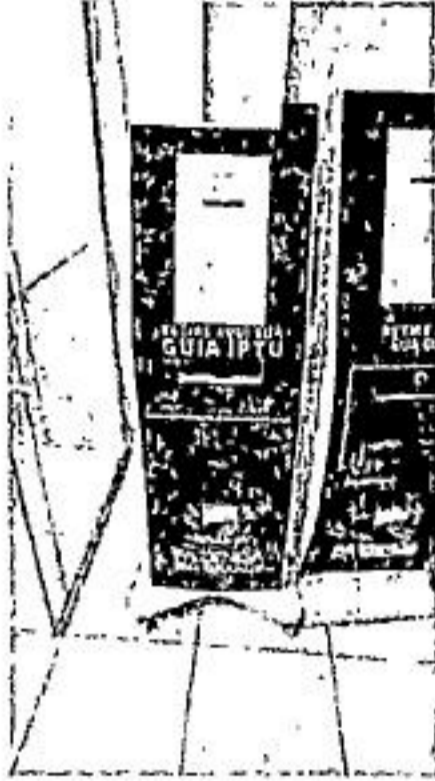
Telefone: (41) 3032-2137

Av. Rui Barbosa, 6039, 1017, Jd. NA, São José dos Pinhais/PR CEP: 83065-250

Relatório fotográfico dos pontos, referente sistema de informação TV Prefeitura
Nota fiscal número: 77 emissão 13/11/2025

Empenho nº 779/2025 e 1974/2025 e 2114/2025

Contrato nº 78/2024 – Processo licitatório nº 121/2023



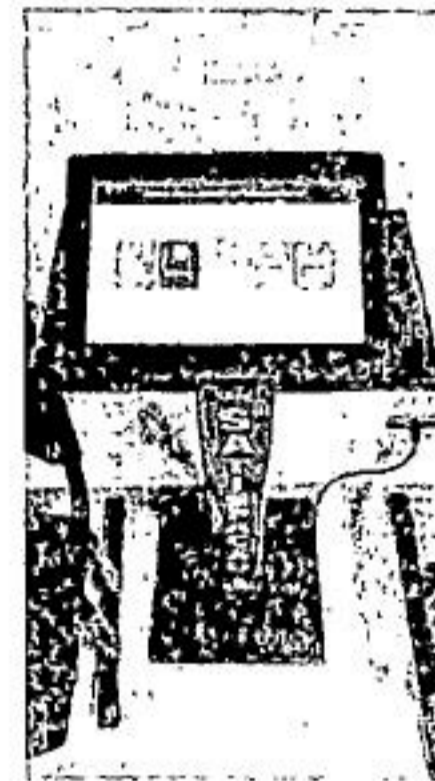
FAZENDA - GUICHE DE ATENDIMENTO 01



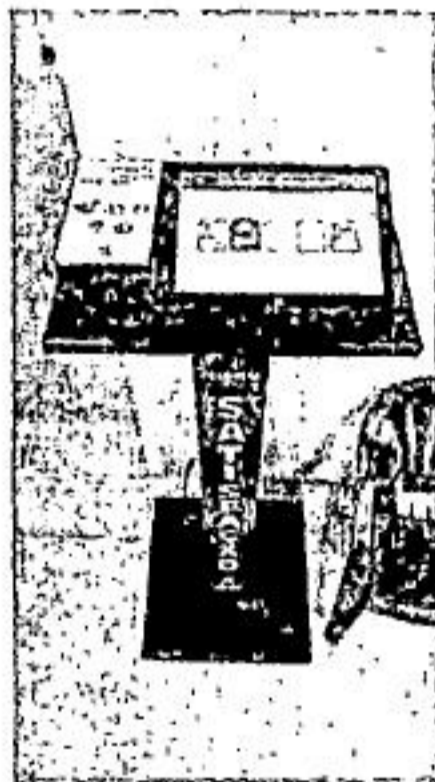
FAZENDA - GUICHE DE ATENDIMENTO 02



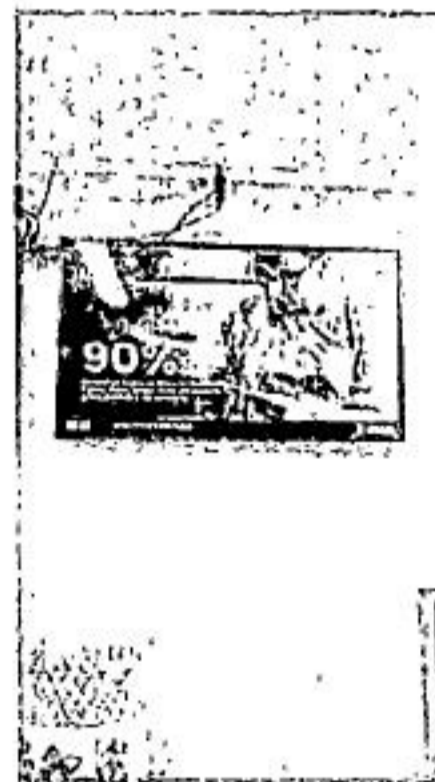
FAZENDA - SAÚDE MENTAL



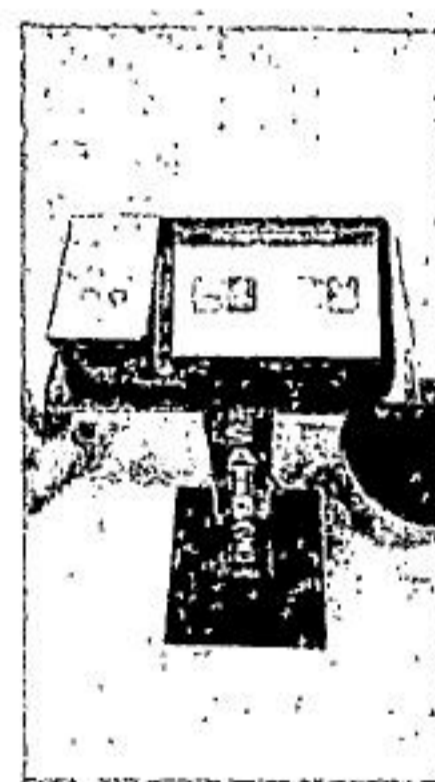
FAZENDA - SEC SAUDE TOTEM AVALIAÇÃO



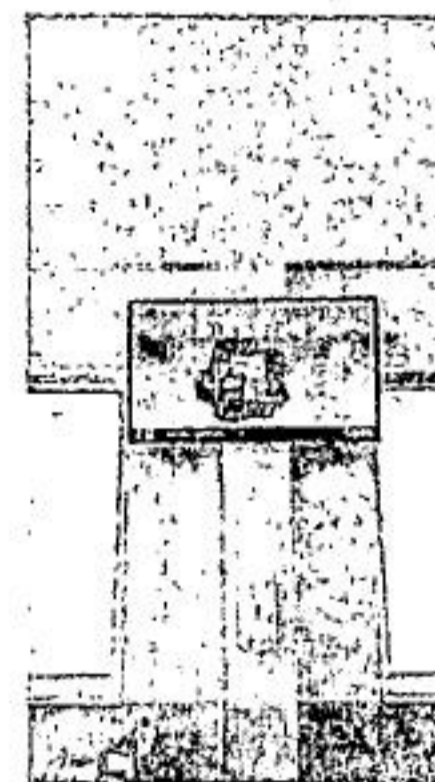
FAZENDA - UBS CANAA TOTEM AVALIAÇÃO



FAZENDA - UBS CANAA



FAZENDA - UBS ESTADOS TOTEM AVALIAÇÃO



FAZENDA - UBS ESTADOS



Brain Wave

BRAINWAVE
TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave

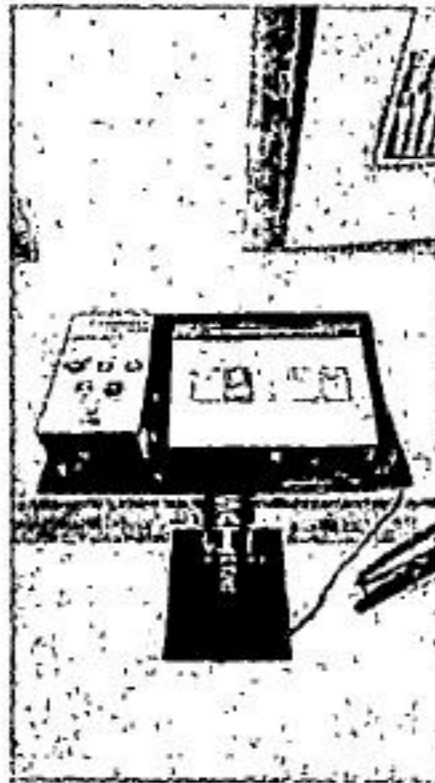
E-mail: financeiroempresa46@gmail.com
Telefone: (41) 3032-2137

AV. RUI BARROSA, 6039, Loja J, JINA - São José dos Pinhais/PR CEP: 83065-260

Relatório fotográfico dos pontos, referente sistema de informação TV Prefeitura
Nota fiscal número: 77 emissão 13/11/2025

Empenho nº 779/2025 e 1974/2025 e 2114/2025

Contrato nº 78/2024 – Processo licitatório nº 121/2023



FAZENDA - UBS
EUCALIPTOS TOTEM
AVALIAÇÃO



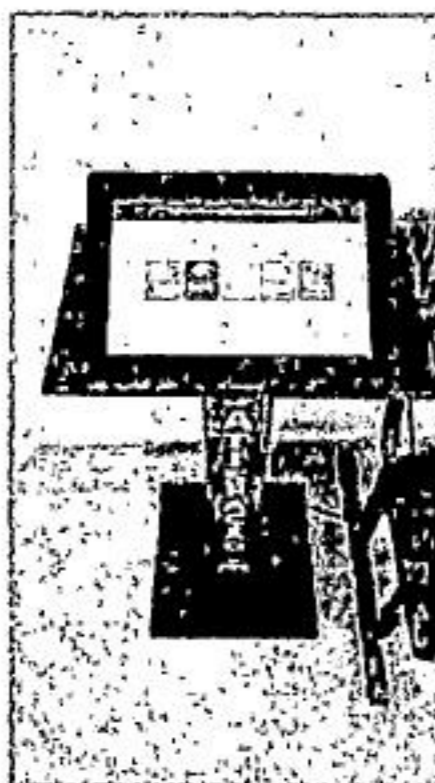
FAZENDA - UBS
EUCALIPTOS



FAZENDA - UBS GRALHA
AZUL TOTEM AVALIAÇÃO



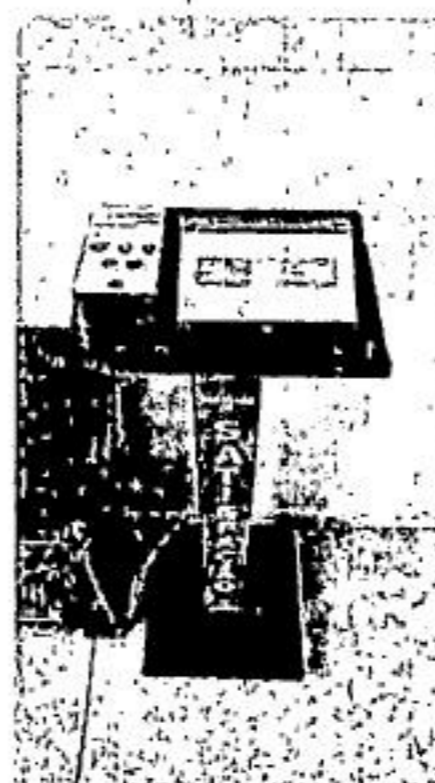
FAZENDA - UBS GRALHA
AZUL



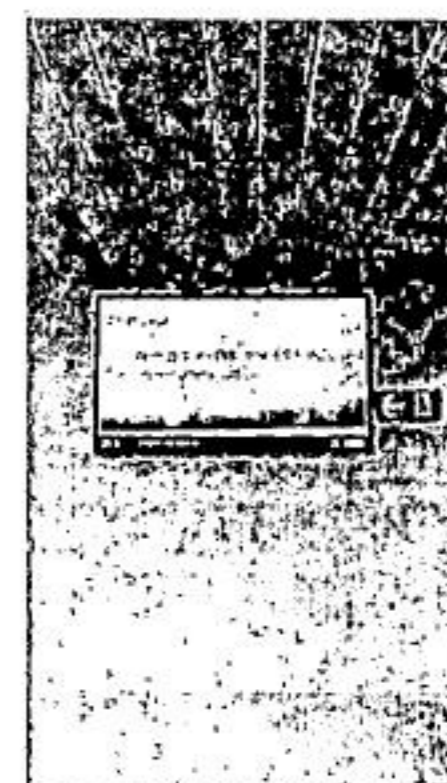
FAZENDA - UBS
HORTENCIA TOTEM
AVALIAÇÃO



FAZENDA - UBS
HORTENCIA



FAZENDA - UBS IGUAÇU
TOTEM AVALIAÇÃO



FAZENDA - UBS IGUAÇU



Brain Wave

BRAINWAVE
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave

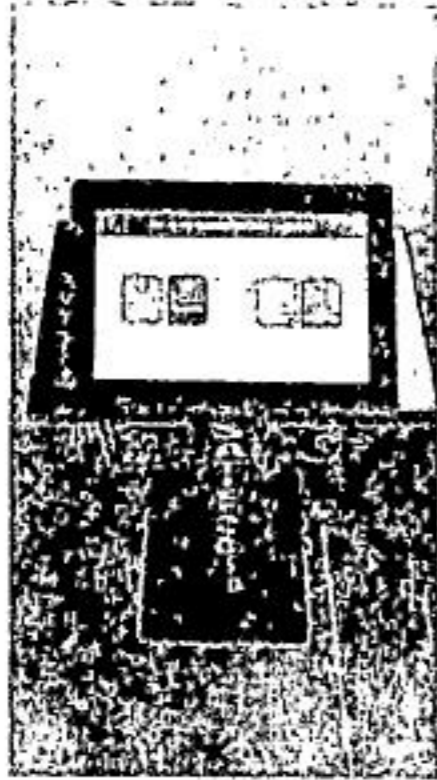
E-mail: financeiroempresa46@gmail.com
Telefone: (41) 3032-2137

AV. Rui Barbosa, 6039, Ublan, INA - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83065-760

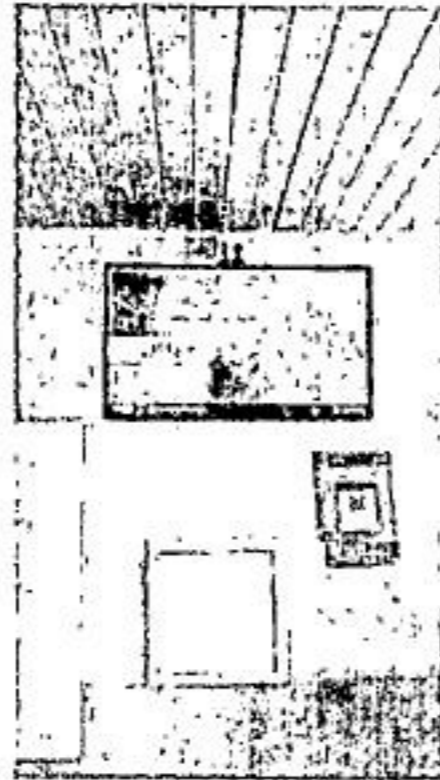
Relatório fotográfico dos pontos, referente sistema de informação TV Prefeitura
Nota fiscal número: 77 emissão 13/11/2025

Empenho nº 779/2025 e 1974/2025 e 2114/2025

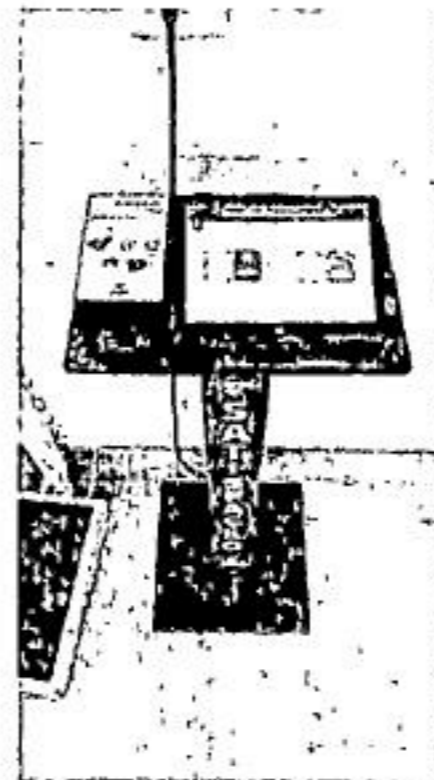
Contrato nº 78/2024 – Processo licitatório nº 121/2023



FAZENDA - UBS NAÇÕES
TOTEM AVALIAÇÃO



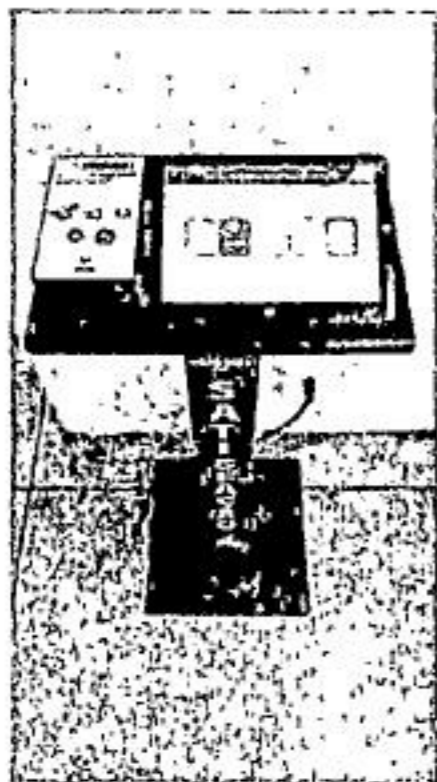
FAZENDA - UBS NAÇÕES



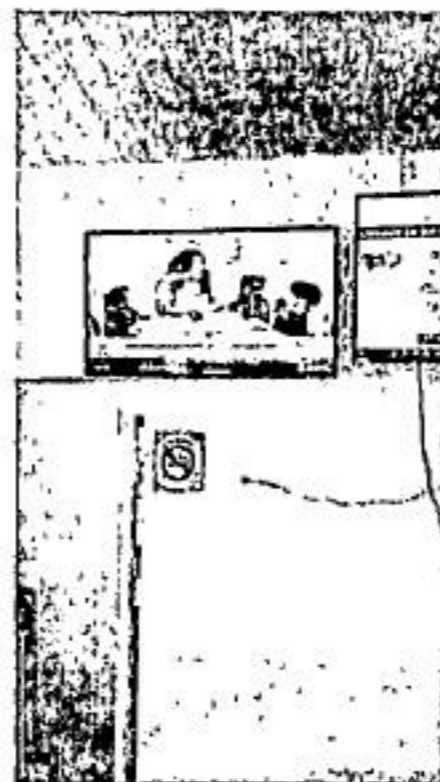
FAZENDA - UBS
PIONEIROS TOTEM
AVALIAÇÃO



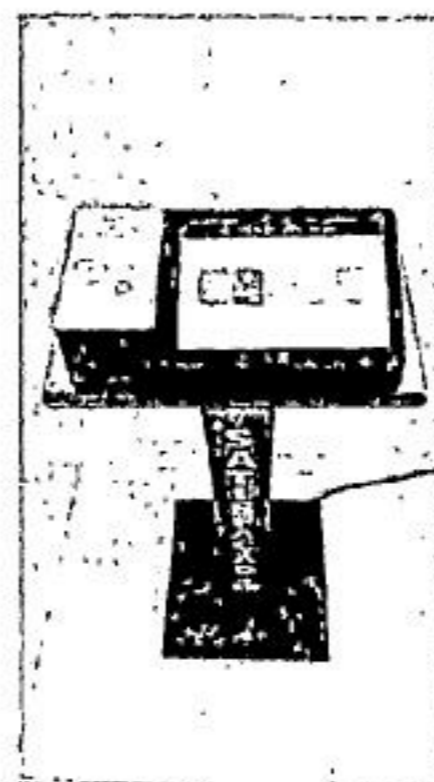
FAZENDA - UBS
PIONEIROS



FAZENDA - UBS SANTA
MARIA TOTEM
AVALIAÇÃO



FAZENDA - UBS SANTA
MARIA



FAZENDA - UBS SANTA
TEREZINHA TOTEM
AVALIAÇÃO



FAZENDA - UBS SANTA
TEREZINHA



Brain Wave

BRAINWAVE
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave

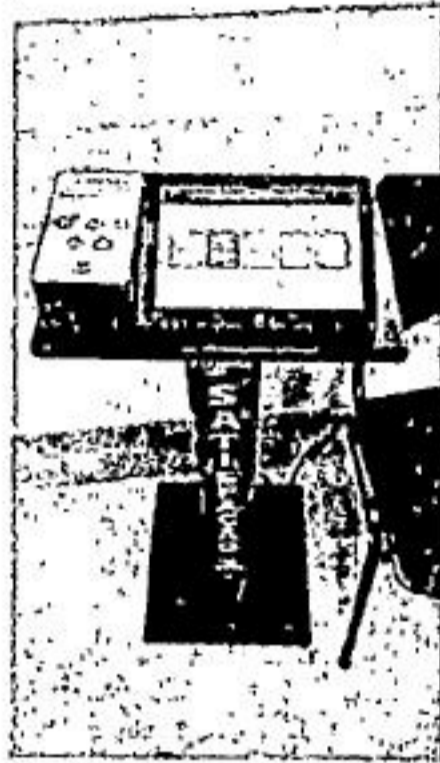
E-mail: financeiroempresa46@gmail.com
Telefone: (41) 3032-2137

Av. Rui Barbosa, 6039, Loja 1, JINA - São José dos Pinhais/PR CEP: 83065-260

Relatório fotográfico dos pontos, referente sistema de informação TV Prefeitura
Nota fiscal número: 77 emissão 13/11/2025

Empenho nº 779/2025 e 1974/2025 e 2114/2025

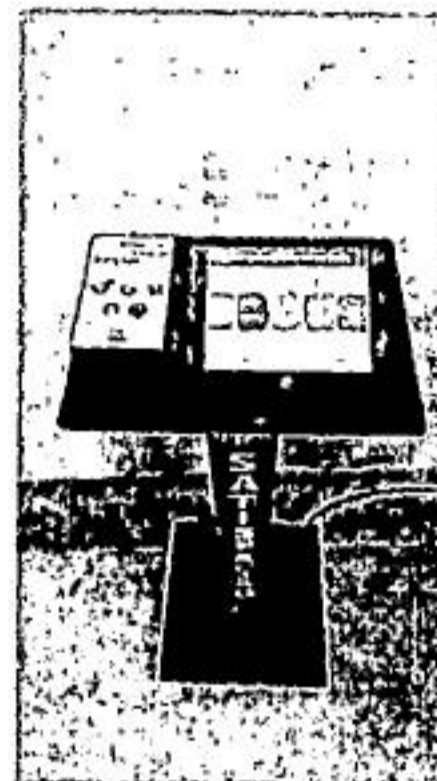
Contrato nº 78/2024 – Processo licitatório nº 121/2023



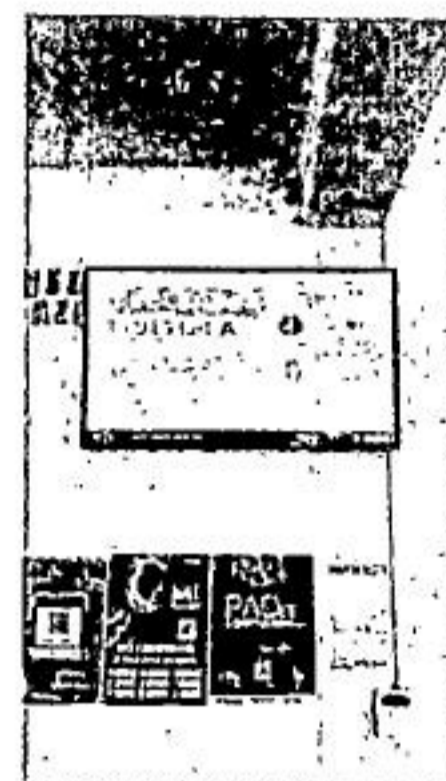
FAZENDA - UBS
SANTAREM TOTEM
AVALIAÇÃO



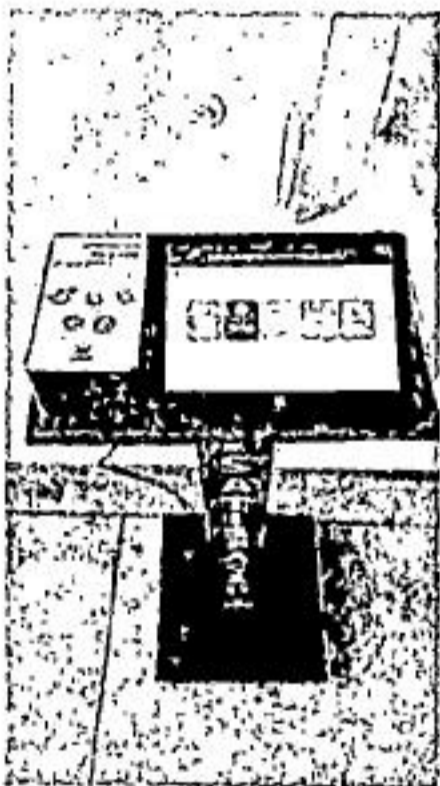
FAZENDA - UBS
SANTAREM



FAZENDA - UBS SAO
SEBASTIAO TOTEM
AVALIAÇÃO



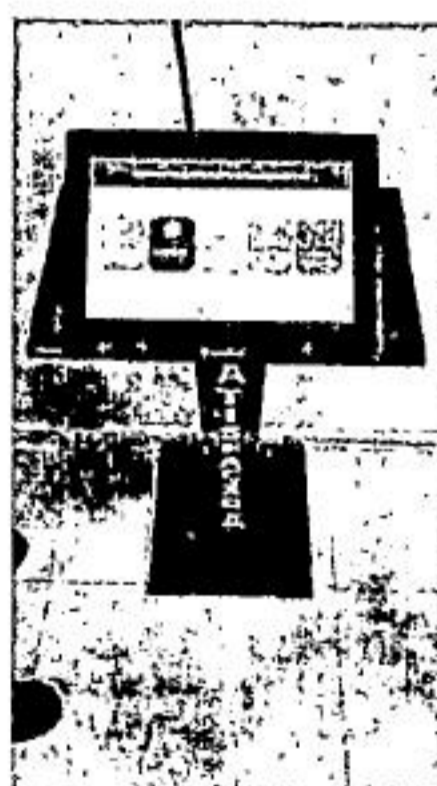
FAZENDA - UBS SÃO
SEBASTIÃO



FAZENDA - UBS VILA
MARLI TOTEM
AVALIAÇÃO



FAZENDA - UBS VILA
MARLI



FAZENDA - UPA TOTEM
AVALIAÇÃO



FAZENDA - UPA



Brain Wave

BRAINWAVE
TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.744.052/0001-48

Contato Brainwave

E-mail: financeiroempresa46@gmail.com
Telefone: (41) 3032-2137

Av. R. Barbosa, 6039 / Loja 111A - São José dos Pinhais/PR CEP: 83065-260

Relatório fotográfico dos pontos, referente sistema de informação TV Prefeitura
Nota fiscal número: 77 emissão 13/11/2025

Empenho nº 779/2025 e 1974/2025 e 2114/2025

Contrato nº 78/2024 – Processo licitatório nº 121/2023



PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE				
	LOCAL	ENDEREÇO	TV	TOTEM
1	UBS PIONEIROS	Rua Ivai,nº725	1	1
2	UBS IGUAÇU	Rua Rio Tejo,nº1984	1	1
3	UPA	Rua Rio Tejó, 460	1	1
4	SEC SAUDE	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182		1
5	FARMACIA CENTRAL	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182	1	1
6	FARMACIA PR/CAF	Rua Manuel Claudino Barbosa 1722	1	1
7	UBS CANAÃ	Rua São Teófilo,nº367	1	1
8	UBS SANTA TEREZINHA	Rua Santa Mônica ,nº486	1	1
9	UBS ESTADOS	Rua Tv.União da Vitória ,nº 167	1	1
10	UBS SANTA MARIA	Rua Curitiba,nº1381	1	1
11	UBS SÃO SEBASTIÃO	Rua Maria de Andrade,nº975	1	1
12	UBS GRALHA AZUL	Av. Portugal,nº1866	1	1
13	UBS SANTAREM	Rua Niger,nº182	1	1
14	UBS VILA MARLI	Av. Paraguai,nº 1738	1	1
15	UBS NAÇÕES	Rua Egito ,nº478	1	1
16	SAUDE MENTAL	Av. Cedro, 415 - Eucaliptos	1	
18	FISIOTERAPIA	Rua Macedônia, 135	1	1
19	CAPS	Rua Seringueira ,nº489	1	
20	UBS EUCALIPTOS	Rua Seringueira ,nº494	1	1
21	UBS HORTENCIA	Rua Pessegueiro,nº227	1	1

No aguardo por Deferimento,

São José dos Pinhais, 13 de novembro de 2025

Brainwave Tecnologia Ltda

Representante Legal- Elizangela Bortolan

Cargo _____
Setor _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.744.052/0001-48
Razão Social: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA 6039 LOJA 01 / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110303455745204340

Informação obtida em 17/11/2025 16:05:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.744.052/0001-48



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

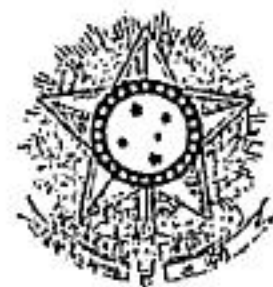
Certidão nº 25110939083-02

Data e hora da emissão 17/11/2025 16:06:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 44.744.052/0001-48

Certidão nº: 59800379/2025

Expedição: 06/10/2025, às 15:54:21

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 44.744.052/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **44.744.052/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:51 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **6BA7.8B32.7699.F4A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038361720-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.744.052/0001-48**
Nome: **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2026 - Fornecimento Gratuito

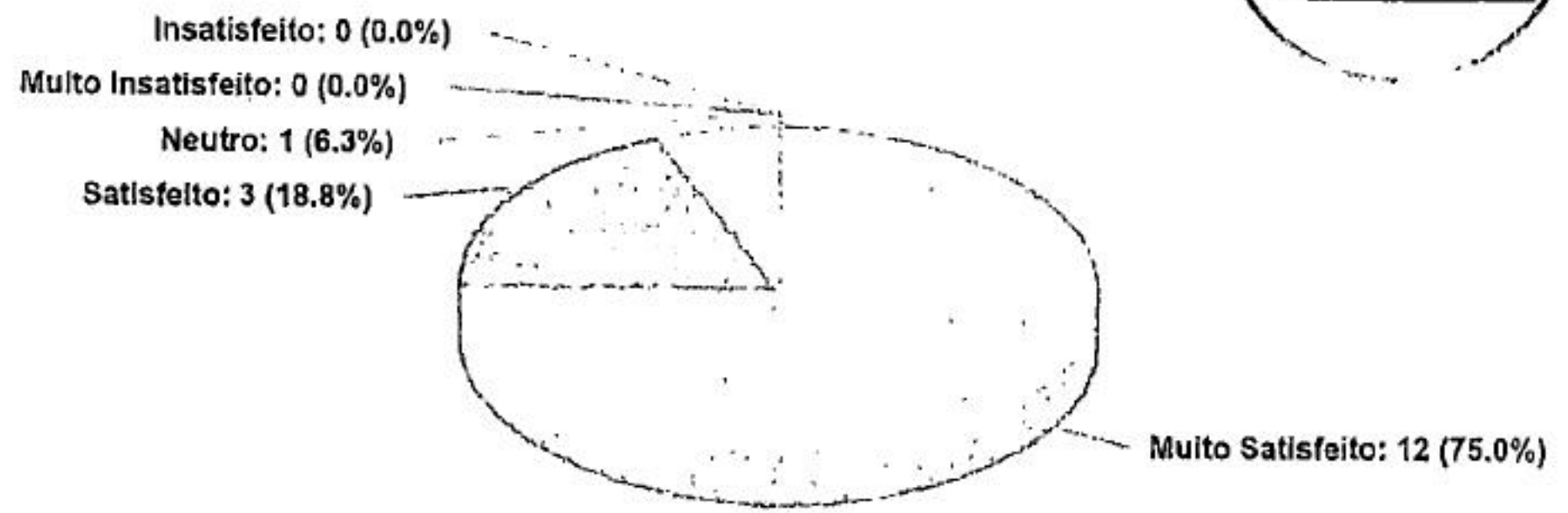
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Avaliações Registradas

Relatório gerado às 13:56 - 06/11/2025



Categoria	Total
Muito Satisfeito	12
Satisfeito	3
Neutro	1
Insatisfeito	0
Muito Insatisfeito	0
Total de Avaliações	16



Avaliação	Data	Hora	Nota	Nome	Telefone	Justificativa
Avaliação 1	01/10/2025	09:44:40	Muito Satisfeito	Rodrigo bastos	(41) 99144 3854	-
Avaliação 2	01/10/2025	13:48:59	Muito Satisfeito	-	-	-
Avaliação 3	02/10/2025	11:21:40	Muito Satisfeito	-	-	-
Avaliação 4	02/10/2025	14:10:18	Muito Satisfeito	-	-	-
Avaliação 5	03/10/2025	14:00:15	Satisfeito	-	-	-
Avaliação 6	03/10/2025	17:02:53	Muito Satisfeito	-	-	-
Avaliação 7	03/10/2025	17:03:00	Neutro	-	-	-
Avaliação 8	03/10/2025	17:03:07	Muito Satisfeito	-	-	-
Avaliação 9	03/10/2025	17:03:15	Muito Satisfeito	-	-	-
Avaliação 10	06/10/2025	10:19:33	Muito Satisfeito	Mariana	(44) 99934 3357	-
Avaliação 11	06/10/2025	12:00:39	Muito Satisfeito	Carlos	(41) 99545 8152	-
Avaliação 12	06/10/2025	13:20:26	Muito Satisfeito	-	-	-
Avaliação 13	06/10/2025	16:55:33	Satisfeito	Tecla loreci goncalves	(41) 99114 0583	-
Avaliação 14	30/10/2025	13:45:58	Muito Satisfeito	henrique	(41) 98820 5538	-
Avaliação 15	31/10/2025	09:43:56	Satisfeito	nicolas	-	-
Avaliação 16	31/10/2025	13:58:55	Muito Satisfeito	maria tereza becker	(41) 99264 1062	-

1

Obs:

Local:

Assinatura/Carimbo:

Data da consulta: 26/11/2025 09:53:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 44.744.052/0001-48

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

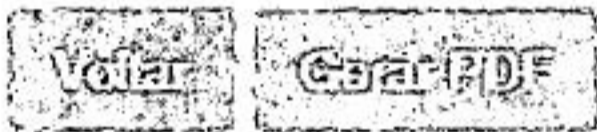
Nome Empresarial: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 05/01/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.744.052/0001-48
Razão Social: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA 6039 LOJA 01 / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112203345745204313

Informação obtida em 03/12/2025 09:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Considerando o pagamento da última Nota Fiscal, encaminhado para assinatura da Sra. Secretária de Saúde.	Data Parecer: 08/12/2025 9:42 AM
23	

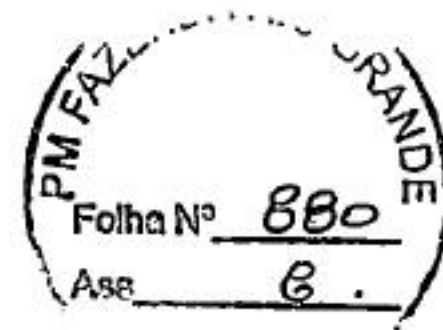
Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Saúde	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue Termo de Rescisão assinado.	Data Parecer: 11/12/2025 5:27 PM
	

RAFAELLA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/12/2025 8:23 AM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px;">25</div> <p>Segue ao Gestor o Termo de Rescisão 001-2025 do Contrato n.º 078-2024 - ID 4161 - PE 121-2023 - BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA , para análise, somente após encaminhar para assinatura do Sr. Givanildo Francisco Pego, Secretária municipal de Finanças. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.</p>	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 27/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Secretaria de Finanças	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminho a Divisão de Arrecadação para atendimento do solicitado.	Data Parecer: 17/12/2025 11:35 AM
	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

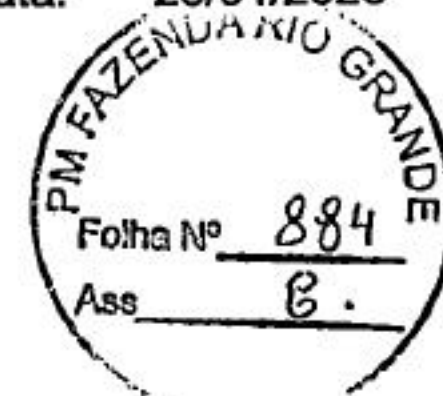
Programa: Licitações - Divisão de Arrecadação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Realizada a conferência junto à Diretora de Área. De acordo, encaminhado para prosseguimento.	Data Parecer: 20/01/2026 9:58 AM
27	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Programa: SMF 14	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: segue	Data Parecer: 21/01/2026 4:41 PM
28	

givanildopego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do Termo de Rescisão Contrato n.º 078/2024, conforme anexo do parecer 28.	Data Parecer: 22/01/2026 8:46 AM
29	

diliane.facosta



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Planograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue termo de rescisão assinado.	Data Parecer: 22/01/2026 10:19 AM
30	

debora.lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 28/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Número Único: CR0.GVL.X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue termo assinado pelo Sr. Prefeito.	Data Parecer: 22/01/2026 11:27 AM
	

anamedeiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL 001/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 078/2024 - ID 4161 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-9 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 757.xxx.xxx-04, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº. **42.955**, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk**, nomeada através do Decreto nº 7649/2025, inscrita no CPF nº. 053.xxx.xxx-20, e o Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Givanildo Francisco Pego**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.xxx.xxx-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e tendo em vista a necessidade de **RESCISÃO CONSENSUAL** pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **75887/2025**, que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993. RESOLVE: RESCINDIR o Contrato n.º 078/2024 – Pregão Eletrônico n.º 121/2023, celebrada com o fornecedor **BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.744.052/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90924992-91, Inscrição Municipal nº. 93610, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 6039, Loja 01, Bairro Iná, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.065-260, e-mail: atendimento@lineanews.com.br, financeiroempresa46@gmail.com, Telefones: (41) 3035-6018 / 995228-1703, por seus representantes legais, Sr. **Andre Luiz Moralez**, inscrito no CPF sob nº. 430.xxx.xxx-55, e Sra. **Elizangela Bortolan**, inscrita no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-10, de acordo com Cláusulas e condições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento: A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 078/2024, que tem como objeto: “Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento”, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital e *Pregão Eletrônico n.º 121/2023*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Fica rescindido consensualmente o Contrato de acordo com:

- Lei Federal n.º 8.666 de 1993, art. 79, inciso II.

A partir da data de assinatura deste termo de rescisão e demais normas aplicáveis.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2025.

P/ Contratante:

luiz sergio

claudino:75736535904

35904

Luiz Sergio Claudino

Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital por
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.01.22 11:27:43 -03'00'

DEBORA

LEMOS

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2026.01.22 10:19:43 -03'00'

MONIQUE COSTA

BUDK:05379875920

Monique Costa Budk

Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada:

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Dados: 2025.12.11 17:26:30 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 21/01/2026 16:40:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Givanildo Francisco Pego

Secretária municipal de Finanças

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ MORALES
Data: 12/11/2025 10:43:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andre Luiz Morales

BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

ELIZANGELA

BORTOLAN:02419549910

Elizangela Bortolan

BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA BORTOLAN:02419549910
Dados: 2025.11.12 10:35:05 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO TERMO RESCISÃO CONSENSUAL 001/2025
CONTRATO N.º 078/2024 - ID 4161**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 95.422.986/0001-02

CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 44.744.052/0001-48;

OBJETO: "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 121/2023;

PROTOCOLO: 75887/2025;

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.

O presente termo de Rescisão Contratual se faz a necessário devido ao:

Lei Federal n.º 8.666 de 1993, art. 79, inciso II.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 014 de 22 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 94/2025, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, oriundo de emenda impositiva municipal, e adjudica o objeto em favor da vencedora: PINHEIROS VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0001-03, para o item 01 com o valor total de R\$ 115.050,00 (cento e quinze mil e cinquenta reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por
Lutz Sérgio Claudino
CPF: 7573653-5904
Lutz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO CONSENSUAL 001/2025 CONTRATO N.º 076/2024 - ID 4161

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02
CONTRATADO: BRAINWAVE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 44.744.052/0001-48;
OBJETO: "Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 121/2023;
PROTOCOLO: 75887/2025;
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.

O presente termo de Rescisão Contratual se faz a necessário devido ao:
Lei Federal n.º 8.666 de 1993, art. 79, inciso II.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83220-300 - Fone/Fax 041 437-8300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2025-ID 4593.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ROBSON MONTEIRO;
CNPJ: 18.055.063/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a capacitação de 10 (dez) servidores da Secretaria Municipal de Educação em atendimento à NR 10 e NR 35", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Marcio José Heupa, nº 364088;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Daniel Konopka, nº 255901 / 348447;
FISCAL SUPLENTE: Mávia de Fátima Barbosa Anuda Falcão, nº 352156;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 47/2025;
PROTOCOLO: 47057/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 281/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2025.

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 173, de 08 de julho de 2003, com alterações posteriores dadas pela Lei nº 1.388/2020, assinada pelo Prefeito Municipal em 04/02/2020, a qual altera a redação de artigos e inclui novos dispositivos na Lei Municipal nº 173/2003, publicada no Diário Oficial nº 28/2020, de 06/02/2020; com alterações posteriores dadas pela Lei nº 1.901/2025, assinada pelo Prefeito Municipal em Exercício em 16/12/2025, a qual altera a redação de artigos e inclui novos dispositivos na Lei Municipal nº 173/2003, publicada no Diário Oficial nº 237/2025, de 18/12/2025;

Considerando a análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, com vigência 2026 a 2029, conforme os termos, normativas e legislação vigentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2025.

Katia Cristina de Melo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Assinado de forma digital por
KATIA CRISTINA DE MELO
CPF: 02945772973

Conselho Municipal da Mulher
Rua Tenente Sardo Luiz Kempa, 182 - Cep: 83.823-000
Fazenda Rio Grande-PR Fone: 3508-7630
E-mail: secretariadmdm@fazendariogrande.pr.gov.br

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.01.22 17:14:53 -03'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83220-300 - Fone/Fax 041 437-8300



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1


Data: 30/01/2026



Dados Processo:

Número do Processo: 000075887/2025	
Numero Unico: CR0.GVL:X5K-OA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/10/2025 5:24 PM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/01/2026 8:56 AM
Descrição Parecer: Lançamento finalizado, segue para arquivo compras. At.te	